



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional das Finanças
Inspeção Regional de Finanças

Relatório de Atividades

2025

20/03/2026

Índice

1. Nota introdutória.....	4
1.1 O relatório de atividades.....	4
2. A Inspeção	7
2.1 Enquadramento	7
2.2 Missão, Visão e Valores.....	8
2.3 Atribuições e competências.....	9
2.4 Âmbito de Intervenção	10
2.5 Orientações gerais e específicas	11
2.5.1 Programa do Governo	11
2.5.2 Objetivos estratégicos	12
2.5.3. Objetivos operacionais	16
3. A atividade da IRF	22
3.1 Ações de controlo.....	23
3.1.1 Administração Pública Regional (APR).....	26
3.1.2 Autarquias Locais (AL).....	26
3.1.3 Setor Público Empresarial (SPE)	26
3.1.4 Ações Transversais.....	27
3.1.5 Grau de colaboração dos organismos.....	28
3.1.6 Principais recomendações	28
3.2 Apoio Técnico Especializado.....	35
3.3 Relações Externas	38
4. Recursos e medidas implementadas.....	40
4.1 Recursos Humanos.....	40
4.1.1 Medidas	40
4.1.2 Recursos	41

4.1.2.1 Pessoal afeto à IRF	41
4.1.2.2 Férias, Faltas e Licenças.....	42
4.1.2.3 Recursos Humanos utilizados	43
4.1.2.4 Formação	45
4.2 Instalações, Equipamentos	49
4.3 Procedimentos e metodologias de trabalho	50
4.4 Modernização Administrativa	50
4.5 Outras Atividades e Projetos	52
4.6 Recursos Financeiros.....	53
5. Autoavaliação SIADAP-RAM 1.....	55
5.1 Resultados alcançados e desvios verificados	55
5.2 Apreciação dos utilizadores e avaliação do sistema de controlo interno	59
5.3 Avaliação final	60
Anexo I – Siglas e Acrónimos	61
Anexo II – Avaliação do sistema de controlo interno.....	62
Anexo III - Relatório sintético SIADAP-RAM 1	63

1. Nota introdutória

1.1 O relatório de atividades

Como sempre temos afirmado ao longo dos últimos anos, a apresentação de um Relatório de Atividades (RA), constitui um acto de gestão de importância e impacto que não podem ser relativizados, porque na prática, é um exercício de carácter avaliativo, que tem especial incidência na atividade desenvolvida ao longo do ano em referência e como tal, à gestão que lhe esteve associada. A verdade é que, o RA é muito mais abrangente, porque na génese da atividade produzida, há toda uma metodologia de programação que é integrada, sendo o fator temporal uma das respetivas variáveis.

Uma simples enumeração das ações realizadas não proporcionaria um exercício de apreciação consistente no que concerne à atividade realizada, porque estaria desprovida de um conjunto de informação capaz de permitir um exercício avaliativo coerente, abrangente e sustentado em premissas que estabeleçam um quadro de análise com os elementos que são requeridos.

O Decreto-Lei n.º 183/96 que estabelece a obrigatoriedade dos organismos elaborarem planos e relatórios anuais de atividades, foca de forma clara e objetiva a necessidade destes definirem uma estratégia, programar ações e definir meios e recursos a afetar à atividade que pretendem desenvolver.

Daí que, na IRF, sempre tivemos uma perspectiva de intervenção balizada naquilo que são as competências regulamentares atribuídas, mas devidamente enquadradas e sustentadas numa estratégia e na formulação dos respetivos objetivos, culminando a jusante, com a vertente operacional, traduzida em objetivos e ações a serem desenvolvidas.

Dito de uma forma simplista, há que ter uma cultura de planeamento estratégico que assegure que a atividade de um qualquer organismo, tem como fundamentos uma diversidade de elementos e de contextos, que devidamente tratados e ponderados constituirão a base que norteará a respetiva atividade.

É neste quadro concepcional que o Plano de Atividades (PA) é elaborado e, por conseguinte, o RA, segue na sua estrutura e desenvolvimento o que esteve na base de programação das atividades desenvolvidas. Constitui-se assim o PA como o documento que apresenta a estratégia definida e os elementos mais salientes na sua determinação, assim como, o âmbito mais operacional para a sua prossecução que inclui além dos respetivos objetivos e ações associadas a estes, os recursos humanos e técnicos que a IRF dispõe.

Desta lógica concecional, resulta que o PA e o RA complementam-se numa simbiose entre planeamento e o operacional, sendo que, só faz sentido no quadro desta relação entre os mesmos.

O normativo legal atrás mencionado, refere com algum ênfase o quanto é importante a divulgação destes instrumentos, tanto o PA como o RA. Na realidade, esta é uma vertente a que a IRF dedica uma especial atenção, pois consideramos que é fundamental que os vários agentes diretamente interessados na atividade da IRF e o público em geral, tenham a possibilidade de conhecer e compreender a nossa missão, competências e atividade produzida. Num contexto em que se constata existir muito desconhecimento sobre a atividade produzida pelos organismos da Administração Pública (AP), esta vertente de divulgação e disseminação é relevante.

No caso das entidades inspetivas esse nível de desconhecimento é mais acentuado, realçando-se em particular, alguma incompreensão sobre o desenvolvimento da sua atividade, o que torna este objetivo de divulgação ainda mais premente.

Em tempos de uma evolução incrível das tecnologias ligadas à comunicação e dos meios de difusão da informação, a sua conjugação constitui um elemento particularmente positivo para o incremento deste objetivo de divulgação. Naturalmente, que por si só, não basta estes elementos tecnológicos, é fundamental que os cidadãos em geral estejam mais sensibilizados para conhecerem o que é a AP. A nossa perceção, apesar de uma evidente evolução registada nos últimos anos, é de que subsiste ainda um nível elevado de desconhecimento em matéria de AP, o que constitui um obstáculo sério a um bom entendimento desta informação, nomeadamente no que concerne ao seu conteúdo. Resulta deste contexto, uma massa crítica reduzida, com limitações para proporcionar contributos através de juízos críticos consistentes que sugiram a pertinência ou até a necessidade de se implementarem novas ideias ou mesmo, simples ajustamentos. Esta “iliteracia” constitui um problema estrutural da sociedade, que muitas vezes é causador de incompreensões e de abordagens enviesadas, que não ajudam em nada o esclarecimento cabal de uma determinada situação e em termos mais globais é um fator que não contribui para o princípio de que cidadãos esclarecidos e exigentes são uma mais-valia insubstituível para uma boa governação.

Neste RA de 2025, procuramos manter o objetivo de continuar a evoluir num processo de conceção que permita que os potenciais interessados não tenham dificuldades de consulta e sobretudo de compreensão, numa lógica integrada que tem como base a intervenção e competências da IRF.

Realçamos também nesta nota introdutória uma vertente que é abordada com detalhe e que tem uma influência determinante no trabalho que é desenvolvido pela IRF, como é o caso dos Recursos

Humanos. É na realidade um fator incontornável, tanto em termos quantitativos como qualitativos, realçando-se esta última, atendendo ao carácter específico de que se reveste a atividade da IRF.

Como temos afirmado ao longo dos últimos anos, é fundamental criar condições que permitam a estabilização do corpo de inspetores na IRF, proporcionando-se desta forma condições efetivas para desenvolver o seu trabalho com a normalidade que a atividade inspetiva requer, consolidando-se massa crítica que garanta os níveis quantitativos e qualitativos atrás referenciados.

A abordagem, designadamente do patamar qualitativo, transporta-nos para um outro elemento crítico dos Recursos Humanos, como é o caso da Formação, que merece no contexto do respetivo capítulo um conjunto de comentários que procuram enfatizar a imprescindibilidade de uma oferta formativa compatível com a exigência e rigor que os trabalhos desenvolvidos pela IRF requerem, realçando-se neste caso as auditorias, que constituem a principal atividade.

Neste âmbito, é fundamental enquadrarmos na ação inspetiva, a multidisciplinaridade e a diversidade de áreas e temáticas que estão subjacentes à sua atividade e percebermos o quanto é amplo o leque de conhecimentos exigido aos trabalhadores, nomeadamente inspetores. Naturalmente, que esta abrangência de conhecimentos, têm que ser de base e atualizados o que constitui uma questão crítica, especialmente no presente, em que as alterações ocorrem cada vez com mais frequência. É neste sentido, que a formação contínua é uma condição essencial para que o trabalho de auditoria seja adequado e constitua, efetivamente, um instrumento poderoso para a melhoria das finanças públicas.

Ainda no domínio da Formação, há que assegurar que os novos inspetores possam ter acesso a formação básica específica, que lhes permita uma integração na carreira adequada e com a noção correta dos seus direitos e deveres, mas também, do que é a missão de um organismo inspetivo e a forma como devem desenvolver o seu trabalho.

Com conhecimentos, experiência e estabilidade, neste quadro abrangente de Recursos Humanos, teremos a possibilidade de desenvolver um trabalho compatível com as exigências que a missão da IRF engloba. Conseguir-se-á desta forma, um equilíbrio de experiência e de domínio de conhecimento, que permitirão constituir equipas de trabalho capazes de desenvolver o seu trabalho de forma harmoniosa e focada nos objetivos.

O foco dado aos Recursos Humanos e à Formação, têm uma incidência especial, porque do nosso ponto de vista, são a “espinha dorsal” de um organismo com as características e especificidades da IRF, o que

não invalida, de todo, a abordagem que é feita neste RA relativamente a outros fatores que influenciam a gestão.

Na esteira do foco dado nesta nota introdutória à área dos Recursos Humanos, é indispensável, porque da mais elementar justiça, uma referência ao pessoal afeto à IRF, para destacar e enaltecer, sem qualquer exceção, as suas competências, dedicação, responsabilidade e profissionalismo. É um privilégio para quem tem responsabilidade de direção e coordenação contar com o grupo de trabalho que exerce funções na IRF, pelo que esta nota, expressa também, um sentimento de reconhecimento a todos quanto trabalham na IRF.

Os desafios colocam-se no nosso dia a dia, e num organismo como a IRF as abordagens terão que ser ponderadas de forma a que, em caso algum, se desvirtue aquilo que é a missão da IRF, ou seja, prevenir a ocorrência de irregularidades e apresentar recomendações que sejam pertinentes e exequíveis, na senda da melhoria contínua e do reforço do rigor e controlo das finanças públicas.

É neste quadro que reafirmamos o nosso compromisso indeclinável, sublinhando também neste âmbito, a articulação com as outras entidades, especialmente as que se enquadram no designado dever especial de colaboração.

2. A Inspeção

2.1 Enquadramento

A IRF é um serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira (RAM), com autonomia técnica, integrada no departamento do Governo Regional que tutela o setor das finanças, vocacionado para o controlo da administração financeira da RAM.

Na sequência da aprovação da organização e funcionamento do XI Governo Regional da Madeira, em 16 de abril de 2025, foi publicado o Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, ficando a IRF, sob a dependência da Secretaria Regional das Finanças, tal como estabelece a alínea p) do n.º 1, do art.º 7.º do referido DRR.

A IRF obedece, na sua organização interna, a um modelo misto, com uma estrutura matricial nas áreas de missão e uma estrutura hierarquizada nas áreas de suporte, sendo dirigida por um inspetor regional.

2.2 Missão, Visão e Valores

A IRF tem por missão fundamental assegurar o controlo financeiro da administração pública regional. Pretende impulsionar uma cultura de rigor e de boa gestão dos dinheiros públicos, procurando contribuir, através da sua atividade, especialmente no contexto inspetivo, para que se encontrem as soluções mais adequadas.

Para que esta missão faça sentido e que a mesma seja impulsionadora de claros benefícios para as entidades que foram abrangidas em trabalhos desenvolvidos pela IRF, é decisivo que se retire valor acrescentado do trabalho efetuado e que este seja um fator efetivo para o reforço do controlo interno e da gestão de riscos.

A atuação da IRF tem um carácter preventivo, visando a prevenção de situações irregulares e nesse âmbito procura formular recomendações que possibilitem esbater essas situações.

Neste sentido, privilegia-se um carácter predominantemente pedagógico nos trabalhos desenvolvidos, visando a melhoria gradual do reforço, do rigor e controlo das finanças públicas, sem prejuízo de em determinadas situações articularmos com outros órgãos, quando os indícios recolhidos e devidamente ponderados, no âmbito das ações de controlo, justifiquem a respetiva comunicação.

No desenvolvimento da sua atividade a IRF, pauta a atuação pelos seguintes valores:

- Integridade;
- Inovação;
- Objetividade;
- Transparência;
- Proporcionalidade;
- Prossecução do interesse público;
- Competência e zelo profissional;
- Responsabilidade;
- Independência.

2.3 Atribuições e competências

As atribuições da IRF compreendem, designadamente a realização de ações inspetivas, auditorias e quaisquer outras ações de controlo e de fiscalização nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, de acordo, designadamente com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira.

A IRF prossegue ainda quaisquer outras atribuições que resultem da lei ou de normativos regionais, nacionais ou comunitários.

No âmbito da sua missão, a IRF presta apoio técnico especializado ao membro do Governo Regional que detém a tutela do setor das finanças, que compreende, designadamente:

- a) Elaborar projetos de diplomas legais e dar parecer sobre os que lhe sejam submetidos;
- b) Promover investigação técnica, efetuar estudos e emitir pareceres;
- c) Colaborar com órgãos regionais, nacionais e comunitários no âmbito das ações de controlo da aplicação de fundos comunitários na RAM;
- d) Participar em júris, comissões e grupos de trabalho regionais, nacionais e comunitários, em situações que constituam matéria de interesse específico para a Região;
- e) Assegurar, no âmbito da sua missão, a articulação com as entidades congéneres, nacionais e internacionais;
- f) Desempenhar quaisquer outras tarefas de apoio técnico especializado para que se encontre vocacionada.

A IRF participa nas atividades do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno (CCSCI) da Administração Financeira do Estado¹ e das respetivas secções especializadas, enquanto órgão de controlo estratégico regional. O SCI da Administração Financeira do Estado visa assegurar o exercício articulado, integrado e coerente do controlo, no âmbito da Administração Pública.

Participa ainda a IRF, no Conselho Consultivo do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), tal como estabelece a alínea c), n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei (DL) n.º 109-E/2021. A este órgão compete pronunciar-se sobre o plano estratégico trienal, a proposta do PA e a proposta de relatório

¹ Nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do DL n.º 166/98, de 25 de junho, diploma que instituiu o SCI da Administração Financeira do Estado.

anual do MENAC, além de outros assuntos que o Presidente do MENAC, entenda ser pertinente a respetiva submissão.

Para além das competências estabelecidas na respetiva orgânica, foram cometidas à IRF atribuições, através de diplomas que estabelecem as respetivas intervenções, designadamente:

- a) Heteroavaliações e auditorias de avaliação sobre a aplicação do SIADAP-RAM nos organismos da administração pública regional²;
- b) Verificação das situações de incompatibilidades e impedimentos dos gestores públicos, no âmbito de ações inspetivas a Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira³;
- c) Verificação do cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), através de auditorias periódicas às entidades que a violem ou que apresentem riscos acrescidos de incumprimento⁴;
- d) Fiscalização do cumprimento das regras de concessão de subsídios e outras formas de apoio⁵, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades.

2.4 Âmbito de Intervenção

A intervenção da IRF abrange os órgãos, os serviços e as entidades da APR, do setor público empresarial regional, associativo e cooperativo, bem como das fundações de direito público, da administração autárquica, e ainda quaisquer outras entidades independentemente da sua natureza, quando sejam sujeitos a relações financeiras com a RAM, com o Estado ou com a União Europeia (UE), ou quando se mostre indispensável ao controlo, indireto, de entidades objeto da intervenção da IRF.

² Al. b) do n.º 3 do art.º 16.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 19.º e o n.º 3 do art.º 73.º do Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo DLR n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

³ N.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelos DLR n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, 31/2013/M, de 26 de dezembro e 6/2015/M, de 13 de agosto e DLR n.º 15/2021/M, de 30 de junho, tendo sido revogado o regime da autonomia financeira pelo DLR n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

⁴ Art.º 12.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 22/2015, de 17 de março, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 64/2012, de 20 de dezembro, e 20/2012, de 14 de maio, e n.º 6 do art.º 7.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e alterado e republicado pelo DL n.º 99/2015, de 2 de junho.

⁵ Art.º 40.º do DLR n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

2.5 Orientações gerais e específicas

2.5.1 Programa do Governo

O programa do XCI Governo para a legislatura 2025/2029, ostenta como ponto de partida para o desenvolvimento da sua estratégia para a legislativa iniciada, precisamente em 2025, três grandes desígnios, Autonomia, Desenvolvimento e Migrações.

Em todo este contexto de intervenção realçamos dois capítulos, transparência na Governação e Auditoria e Ação Inspeciva. São duas vertentes que estando inseridas no Programa do Governo, têm em comum uma clara característica, designadamente a transversalidade relativamente a todo um conjunto de prioridades e temáticas que estão inseridas naquele documento.

A IRF como um organismo inspetivo que assume na RAM um conjunto alargado de competências, tem uma intervenção determinante naqueles domínios atrás referenciados. A atividade da IRF centra-se sobretudo na realização de auditorias e outros trabalhos de verificação e escrutínio que têm como objetivo predominante o da prevenção na ocorrência de irregularidades e desconformidades nos procedimentos adotados. É esta intervenção que é fundamental prosseguir e reforçar, no sentido de atingirmos e estabilizarmos níveis elevados de integridade, rigor e transparência no âmbito do universo de competências que estão atribuídas à IRF.

O Programa do Governo, contempla um conjunto de orientações estratégicas em matéria de Auditoria e Ação Inspeciva, que devidamente enquadradas na intervenção da IRF, se realçam as seguintes:

As orientações estratégicas que figuram no Programa do Governo, são as seguintes:

- Adotar instrumentos e medidas, que promovam a aplicação generalizada do RGPC, na perspectiva de que este instrumento é fundamental para a prevenção da corrupção. Concomitantemente, dever-se-á reforçar a realização de ações de sensibilização e formação no que respeita a esta matéria;
- Acrescentar valor para as entidades inspecionadas que se traduzam em melhorias das práticas e na adoção de instrumentos de gestão que promovam maior rigor e transparência;
- Reforçar a estrutura de recursos humanos da IRF, que potencializem a constituição de equipas de auditoria e os setores de apoio à sua atividade;

- Criar sinergias com outros organismos de controlo, como um meio indispensável para a dinâmica da atividade inspetiva, no sentido de promover conhecimento e meios para as adaptações que a evolução e a amplitude da ação inspetiva determinam. Se tivermos em consideração a condição de ultraperiféricidade que caracteriza a RAM, reforça ainda mais a necessidade de se criarem parcerias que promovam a cooperação e a colaboração, tanto no plano formal como informal, como elementos essenciais para induzir mais valias à intervenção da IRF;
- Criar um Sistema de Informação de apoio à atividade da IRF, no sentido de dotar aquele serviço com um meio indispensável ao trabalho produzido, em termos de: coordenação, tratamento de informação, analogias com outros trabalhos, alertas para determinados indicadores ou conjugação de vários, estatística, segurança de informação, entre outros fatores;
- Reiterar a total disponibilidade em colaborar com outros organismos públicos, nomeadamente a Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em todos os processos que entendam ser necessário e pertinente a intervenção de um organismo do Governo;
- Reforçar a participação ativa da IRF no Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno (CCSCI) presidido pela Autoridade de Auditoria, a Inspeção-Geral de Finanças, que integra as várias inspeções sectoriais nacionais além da Inspeção Regional da Região Autónoma dos Açores;
- Promover, no âmbito das competências que incumbem às autoridades regionais, a participação da Região Autónoma da Madeira na Agenda Anticorrupção definida a nível nacional, assegurando os recursos e procedimentos necessários ao efeito.

2.5.2 Objetivos estratégicos

A formulação dos objetivos estratégicos é, na prática, o culminar de todo um processo de análise de múltiplas variáveis endógenas e exógenas, que constituem o quadro geral em que se irão enquadrar os objetivos estratégicos. Naturalmente que como elemento central de todo esse trabalho está a IRF e a missão a que está incumbida e que se consubstancia no assegurar o controlo da administração financeira da Administração Pública Regional.

Foi com o propósito de elaborar um documento baseado num processo de planeamento estratégico, atentos às especificidades de um órgão de natureza inspetiva da RAM, com características muito próprias, em que avulta o facto de não ser um órgão com competências no desenvolvimento de políticas públicas e o universo em que desenvolverá a sua atividade.

Os objetivos estratégicos assumem uma lógica de médio/longo prazo, porque devidamente ponderados e tidos em consideração os fatores de mudança, o que constitui um elemento fundamental para a estabilidade da sua ação e coerência da intervenção da IRF.

Esta lógica de estabilidade estratégica, não significa de todo, que abdicuemos da análise permanente da informação e de todas as variáveis que influenciem em maior ou menor proporção todo o processo de programação do Plano de Atividades.

Foi nesta perspetiva de metodologia dinâmica, que em 2025, procedeu-se a uma alteração dos objetivos estratégicos, que se consubstanciou na introdução de um novo objetivo, que aponta para a transição digital na gestão pública e da intervenção que a IRF deverá protagonizar nessa matéria. Na prática pretendeu-se dar o devido destaque e protagonismo a um desígnio estratégico cada vez mais preponderante.

Como já foi referido, o facto da IRF não ser responsável pelo desenvolvimento de políticas públicas induz de alguma forma, uma maior componente de estabilidade e de temporalidade aos objetivos estratégicos, o que frise-se, não invalida que não estejamos atentos aos novos desafios que nos são propostos para os próximos anos, realçando-se o quadro estratégico europeu, nacional e regional, como referenciais a que deveremos estar atentos. A criação em 2025, do objetivo atrás mencionado é a tradução efetiva de um desígnio estratégico a que devemos estar associados e para cujo desenvolvimentos podemos e devemos dar contributo, tanto internamente, como também, externamente, ajudando a validar metodologias e procedimentos nesse âmbito estratégico.

Tendo em consideração o atrás referido e as várias análises referenciadas em capítulos anteriores, enunciam-se os objetivos estratégicos para o ano de 2026:

OE1: Acrescentar valor para as entidades inspecionadas

A concretização renovada deste objetivo, será também a própria afirmação da importância da IRF no contexto da sua intervenção e razão da existência de um organismo com estas características. Procuramos, sobretudo, ajudar a criar, no âmbito do universo de entidades sobre as quais a IRF tem competências de intervenção, mais e melhores instrumentos de gestão, que promovam maior transparência e rigor nas respetivas administrações. É este o principal intuito que move a ação da IRF e com o qual, inequivocamente, nos identificamos. É o contributo real para uma Administração Pública Regional ao serviço de todos os cidadãos.

OE2: Reforçar o capital humano da IRF e respetivas competências

A progressão dos índices de qualidade relativos ao trabalho desenvolvido pela IRF é fundamental nesta lógica de melhoria contínua da respetiva intervenção. Neste sentido, o elemento mais importante e decisivo para esse aumento de qualidade é, inquestionavelmente, a Formação dos recursos humanos. A adequação permanente dos seus conhecimentos e competências, alicerçado numa política de Formação contínua compatível com as necessidades é um fator incontornável para que se atinjam os patamares de qualidade que se pretendem.

Inerente ao fator recursos humanos e à expressão do quanto é importante a respetiva formação, introduz-se também uma outra componente, não menos importante e cujos princípios se encontram estabelecidos nos designados objetivos comuns de gestão de serviços públicos. Neste sentido, procurar-se-á implementar medidas que contribuam para a boa gestão dos trabalhadores, procurando reforçar os seus índices de motivação e bem-estar e estimulando também a sua participação nos processos que permitam potenciar os níveis de eficácia e eficiência do serviço, à luz das orientações estratégicas que estão subjacentes a uma Administração Pública Regional cada vez mais próxima dos cidadãos e que esteja efetivamente ao seu serviço.

Atendendo ao universo de entidades em que a IRF tem competências de intervenção e por todas as razões já expostas neste documento, realçando-se em particular o facto de não ter sido possível reforçar e estabilizar o quadro de inspetores, serão necessários alguns ajustamentos. Importa conciliar planos de integração na carreira, sem descuidar a formação dos inspetores em geral, de forma que nunca fique em causa as condições efetivas que estão subjacentes a este objetivo.

OE3: Criar sinergias com outros organismos de controlo

É pela IRF entendido que a cooperação entre as instituições de controlo é uma base incontornável do modelo de gestão adotado e como tal, uma das premissas estratégicas. Reforça-se o designado “ambiente” de cooperação às entidades com que a IRF se relaciona, salientando-se em particular aquelas que no âmbito institucional a IRF interage.

Repare-se também, que entendemos que o domínio da cooperação deve ser o mais amplo possível, de forma a explorar e extrair todas as vantagens que essas relações privilegiadas poderão proporcionar. Daí que, consideramos e fomentamos a relação formal e a informal, como um conjunto indissociável de abordagem para o reforço efetivo do relacionamento entre as instituições.

Como em capítulos anteriores, ficou bem vincado, há um conjunto de entidades fundamentais para o reforço da cooperação, destacando-se neste contexto, o CCSCI, não só pela sua constituição, que abrange as inspeções gerais e a inspeção regional da Região Autónoma dos Açores, mas também e fundamentalmente, porque deriva da sua própria criação, o objetivo de coordenador, uniformizar e facilitar o relacionamento entre os respetivos membros. Continuamos a ter uma grande expectativa para que a intervenção e dinâmica do CCSCI, proporcione no domínio da cooperação, o tal “ambiente” que garanta dinâmica a este objetivo estratégico.

Ainda no âmbito da cooperação, não podemos deixar de citar o quanto é importante o desenvolvimento e reforço das relações com a IGF, desde logo por ser a Autoridade de Auditoria, mas também, por nessa qualidade presidir ao CCSCI.

O conjunto alargado de todas as entidades com que a IRF se relacione, é claramente, um poderoso e inestimável pilar da sua gestão.

0E4. Contribuir para a implementação da transição digital na gestão pública

Este objetivo estratégico emerge da sua própria preponderância no âmbito dos modelos estratégicos que tanto a nível da União Europeia, como do País, foram claramente assumidos. É nesta base que a RAM dá um foco estratégico a esta vertente do desenvolvimento, nomeadamente no que se refere ao Plano de Desenvolvimento Económico e Social – 2030 (PDES-2030), onde a transformação digital constitui um dos objetivos centrais deste documento estratégico.

A transição digital, tem como um dos pilares estratégicos a Digitalização do Estado, fundamental para a melhoria da eficácia e eficiência da gestão pública e do serviço que é prestado aos cidadãos. É evidente que as alterações, especialmente as de carácter estrutural, têm riscos associados, pelo que, as entidades inspetivas têm um papel muito importante, para que essas alterações se façam de forma sustentada, sem pôr em causa, pelo contrário, o rigor, a transparência, a eficácia e a eficiência na gestão pública.

A IRF, na sua ação, tanto a nível interno, como externo, terá este desígnio em atenção, querendo constituir-se como um parceiro ativo e colaborante, para a concretização de medidas, ações e projeto, que promovam a transição digital. É um compromisso estratégico que envolverá a IRF nestes processos, no sentido de colaborar no sucesso da sua implementação, não só no contexto funcional, mas também no assegurar que o processo não coloca em causa as condições e

instrumentos que permitam aferir da regularidade, transparência e rigor, das operações e actos praticados.

2.5.3. Objetivos operacionais

Estabelecidos que estão os objetivos estratégicos, a sua efetiva e progressiva concretização, leva-nos para um contexto de maior materialidade, no quadro do que será desenvolvido no âmbito da estratégia definida.

Nesta sequência, a componente operacional, devidamente enquadrada contempla uma perspetiva de realização efetiva, através de um conjunto de objetivos dessa natureza que consideramos serem ajustados à estratégia definida. O “output” prático deste patamar operacional, consubstanciar-se-á nas ações que serão desenvolvidas, cuja execução constituirá a parcela determinante para a prossecução dos objetivos definidos.

Como já sublinhado no respetivo capítulo, a estratégia assenta numa lógica de médio/longo prazo, o que, induz um carácter de estabilidade aos objetivos operacionais, apesar destas terem uma característica temporal mais limitada. Decorrente da introdução de um novo objetivo estratégico, salienta-se o objetivo que incide na promoção de factores inovadores, com algumas referências concretas a medidas e projetos que consideramos relevantes neste âmbito.

Assim, tendo em atenção toda a sequência inerente ao exercício programático deste Plano de Atividades, estabeleceram-se os seguintes objetivos operacionais:

OPI. Elevar o nível quantitativo e qualitativo do trabalho desenvolvido pela IRF

Como está amplamente vincado ao longo dos capítulos anteriores, a IRF tem desenvolvido um conjunto de medidas e ações na lógica da estratégia delineada, que tem como um dos objetivos comuns, a evolução da qualidade do seu trabalho, acompanhado por um maior eficiência e eficácia de processos que permita uma maior fluidez no trabalho produzido.

Este objetivo ganha uma particular relevância, pelo efeito multiplicador que gera. Atentos à especificidade da intervenção da IRF em que subjacente à sua missão está a prevenção da ocorrência de irregularidades e a adoção de recomendações que promovam de forma efetiva o reforço do rigor e controlo das finanças públicas, pode-se inferir que da sua intervenção poderão ser implementadas medidas e ações que traduzam de forma efetiva, melhorias substanciais na

Administração Pública, tanto ao nível do rigor, da transparência, como também, da sua credibilidade perante os cidadãos.

Em 2025, este objetivo, concretizar-se-á pela realização de um conjunto de ações, cuja programação tem subjacente o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, conjugado com as opções operacionais que garantam a qualidade do trabalho a ser desenvolvido.

Incrementar a capacidade de execução das ações inspetivas passa também por mais e melhores meios que permitam potenciar a capacidade de trabalho e competências dos colaboradores da IRF. Neste sentido, os equipamentos tecnológicos têm também uma importância muito grande, pois constituem um meio que, claramente, influencia a “capacidade produtiva”, tendência cada vez mais acentuada num contexto em que a correlação entre produtividade e equipamentos é cada vez maior.

Cabe aqui, uma referência para a necessidade de ser encontrada uma solução tecnológica que consubstancie um sistema de informação específico para a IRF. Numa plataforma desta natureza, poderiam ser introduzidas funcionalidades que permitiriam obter ganhos de produtividade, reforçar a homogeneidade e uniformizar os trabalhos produzidos, diminuir o gasto de consumíveis, incrementar a capacidade de digitalização e organizar de forma metódica a informação facilitando de forma sensível a sua consulta.

OP2. Valorizar os Recursos Humanos

Este objetivo operacional, é pela sua particular abrangência, um objetivo que tem um efeito alavanca tanto no contexto estratégico como operacional que o analisamos, na medida em que, do grau de concretização das ações que o integram, estará em grande medida a concretização da intervenção atribuída à IRF.

Nunca será demais que se refira que a especificidade da intervenção da IRF, nomeadamente a sua abrangência e a repercussão que o seu trabalho tem em toda a Administração Pública, exige aos seus colaboradores capacidade técnica e conhecimentos aprofundados e atualizados sobre diversas matérias. É crucial que no seu trabalho de verificação de procedimentos e de actos praticados, haja capacidade para aferir com segurança relativamente à respetiva adequação no plano normativo que os regem.

Por outro lado, a análise crítica que decorre do trabalho de análise e verificação, traduz-se em regra, na necessidade de serem formuladas recomendações visando a retificação de procedimentos e

práticas ou mesmo à introdução de novas medidas, exige de forma inequívoca, competências técnicas e conhecimento profundos e atualizados.

No sentido, de assegurar o acesso à formação da IRF, serão desenvolvidas as medidas e ações que promovam o acesso por parte dos colaboradores da IRF. Salienta-se neste âmbito, o quanto é importante a ação da Direção Regional de Administração Pública (DRAP), no sentido de promover uma dinâmica de formação que vá de encontro às carências da Administração Pública e como tal, da própria IRF. Naturalmente, que seria da maior acuidade que a DRAP incluísse no programa de formação ações mais específicas à intervenção da IRF, tal como já sinalizamos.

Outra vertente fundamental para que seja possível atingir os objetivos em matéria de formação dos recursos humanos, passa em grande parte, pela cooperação nesta matéria, com outros organismos. Destaca-se em especial a IGF, com quem a IRF tem um protocolo de colaboração, que pela experiência, dimensão e capacidade de execução, consegue desenvolver um plano de formação próprio.

Refira-se que tem sido esta vertente baseada na colaboração com a IGF, que nos últimos anos, tem constituído o grande fator dinamizador para a concretização de ações de formação para os colaboradores da IRF. Esperamos, com muito expectativa, que as duas instituições encontrem as melhores soluções para prosseguir e aprofundar o trabalho de cooperação do domínio da formação, em que a IRF está particularmente interessada, por todas as razões expostas.

OP3. Assegurar a tempestividade das ações promovidas pela IRF

Este é um objetivo de primordial importância, atendendo a que decorre, em grande parte, do mesmo, que se atinjam os objetivos inerentes aos trabalhos desenvolvidos pela IRF.

Neste sentido, é fundamental, que o respetivo trabalho de planeamento seja efetuado com o rigor que é requerido, de forma a que a programação seja exequível em termos da sua real execução e, naturalmente, compatível com a estratégia subjacente ao Plano de Atividades.

Se a tempestividade não for assegurada, ficam em causa os objetivos do trabalho em que o fator tempo útil é um elemento decisivo, para a adequada abordagem dos resultados que se retiram dos trabalhos, tanto no que concerne ao seu tratamento e encaminhamento, neste último, para as entidades em que as matérias sejam suscetíveis do respetivo interesse.

A tempestividade é determinante para que as entidades adotem as medidas e ações que consideram ser ajustadas com base nas conclusões e recomendações, num “timing” oportuno que permita a efetiva implementação e produção de efeitos das mesmas.

No que concerne à IRF, a tempestividade é uma vertente indissociável da sua missão, que passa, frise-se, na prevenção da ocorrência de irregularidades e na apresentação de recomendações que sejam pertinentes e exequíveis, na senda da melhoria contínua e do reforço do rigor e controlo das finanças públicas. Ainda no âmbito da sua missão, articular com outras entidades, para que estas em tempo útil, dêem seguimento a assuntos do seu eventual interesse.

Fundamental para a prossecução do objetivo da tempestividade, é também a capacidade de resposta das entidades auditadas às solicitações da IRF, tanto em termos de documentação, como também, de esclarecimentos.

Pela experiência adquirida, constatamos que, em regra, o grau de colaboração das entidades é apreciável e constitui um fator determinante para o desenvolvimento do trabalho. O que acontece com alguma frequência é a deficiente organização administrativa das entidades, o que dificulta sobremaneira a fluidez do trabalho e por conseguinte a programação não pode ser cumprida tal como estabelecida. São elementos que muitas vezes, não são de fácil resolução, pelo que, caso a caso, sempre em colaboração com as entidades envolvidas, procura-se minimizar os eventuais efeitos que resultam destas situações.

OP4. Reforçar a cooperação

A cooperação sempre foi entendida pela IRF como uma vertente estratégica na sua ação e como tal esta opção está expressamente elencada no âmbito dos objetivos estratégicos. Reforça-se esta opção pelo facto de a cooperação deter um efeito transversal a toda a atividade desenvolvida pela IRF, sendo um fator deveras influente para a melhoria contínua do trabalho que é produzido.

Sintomático desta perceção do quanto é fundamental a cooperação, poder-se-á citar os contributos no domínio dos Recursos Humanos, realçando-se em particular a vertente da Formação. Em capítulos anteriores, foi já amplamente referenciado o quanto tem sido determinante a colaboração da IGF no âmbito da formação. Isto resulta em grande parte de um relacionamento com a IGF que sempre existiu e que se institucionalizou a partir de 2015, com a celebração de um protocolo.

Naturalmente que com outras entidades procurar-se-á estabelecer contactos que promovam um relacionamento entre as mesmas de forma a que se concretize um plano de interatividade que

facilite e promova de forma efetiva um diálogo acessível e próprio. Neste sentido, a IAR da RAA, constitui um parceiro privilegiado atendendo ao muito em comum que caracteriza as duas inspeções regionais e do quanto poderá ser proveitoso que se alie a tudo isto, um relacionamento direto, independentemente de ser no plano mais formal como informal.

Num plano mais amplo, que constitua um referencial para o reforço da cooperação, consideramos que o CCSCI é por definição e composição, o órgão privilegiado e primordial, para estabelecer e aprofundar a cooperação.

Estão representados neste órgão, presidido pela Autoridade de Auditoria, a IGF, todas Inspeções Gerais Sectoriais, além das Inspeções Regionais das Regiões Autónomas, o que lhe confere uma abrangência, que a sua intervenção de coordenação do Sistema de Controlo Interno justifica. Será pois, neste fórum alargado, que a IRF tem expetativas de consolidar relações com os demais membros do CCSCI. O próprio funcionamento do CCSCI, em particular as reuniões do seu Conselho Consultivo e os grupos de trabalho criados nas várias secções especializadas, que integram representantes das inspeções que manifestam interesse em particular nos trabalhos, são ensejos para que se proporcionem as condições para a cooperação entre as entidades.

Espera-se com muito expetativa, que a dinâmica de funcionamento do CCSCI, seja compatível com aquilo que entendemos ser necessário para que se cumpram os objetivos para o qual este órgão foi criado.

Em termos globais, a IRF terá sempre, toda a disponibilidade em promover com as entidades em geral, uma relação franca e responsável, no sentido de criar condições para que as entidades envolvidas sejam efetivamente beneficiadas pelas mais valias que a cooperação proporciona, nomeadamente os órgãos institucionais com quem a IRF articula.

OP5. Promover a introdução de fatores inovadores

Especialmente o desenvolvimento tecnológico, tem protagonizado nas últimas décadas, avanços de grande relevância, que têm operado profundas alterações na nossa vida coletiva em geral. Na realidade, as novas tecnologias estão omnipresentes na nossa sociedade, sendo na prática, instrumentos comuns que estão subjacentes em todos os planos em que esta se organiza e se desenvolve.

De todos estes desenvolvimentos tecnológicos, há uma marca absolutamente incontornável que emerge de forma fulgurante, como é o caso da Inovação, constituindo como que o catalisador do

constante desenvolvimento científico e tecnológico que assistimos. Repare-se que o elemento Inovação é hoje um dos paradigmas mais decisivos que influenciam a competitividade e num sentido mais lato, um dos fatores cruciais para que as sociedades acompanhem a evolução e se adequem às transformações que, quase em permanência, se operam.

Os modelos de desenvolvimento, deixam bem claro esta característica do nosso tempo, conferindo à Inovação nas suas diversas vertentes de abordagem, uma especial atenção. A Inovação no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM para o período 2021-2027 (PDES-RAM-2021-2027), é colocado como um desafio estratégico.

Neste âmbito a IRF promoverá uma intervenção que terá duas vertentes, uma de cariz interno, focando-se na sua organização, e uma outra de âmbito mais externo que incidirá mais nos organismos abrangidos no seu âmbito de competências.

Ao nível interno, estão implementadas e em fase de implementação medidas e ações que visam adotar procedimentos mais simples incentivando-se a desmaterialização de processos, criando-se condições efetivas para que a utilização do suporte físico, nomeadamente o papel, seja uma opção perfeitamente marginal.

Nesta lógica e no contexto mais alargado que engloba toda a atividade da IRF, é transmitido aos seus colaboradores o quanto é importante a respetiva participação para que se introduzam elementos inovadores que promovam a Modernização, a Simplificação e a consolidação dos processos de controlo. Ainda como uma referência fundamental, atendendo ao seu carácter estruturante, salientamos que já está em fase de conceção um Sistema de Informação, de apoio à atividade da IRF realçando-se uma vez mais a parceria com a IAR da RAA, fator determinante para o desenvolvimento deste projeto.

Ainda no âmbito deste Sistema de Informação, salientamos o respetivo financiamento através do Programa de Recuperação e Resiliência (PPR), bem como, a colaboração da DRI na assunção da candidatura.

No campo externo, há também a consciência que a IRF tem uma ação que se reveste de grande importância, para a implementação e consolidação de processos inovadores que materializam a estratégia já definida em torno da Inovação e do Conhecimento, como elementos determinantes do modelo de desenvolvimento económico e social. É nesta base que se tem que fomentar a Modernização, a Digitalização e um serviço melhor aos cidadãos em geral. A IRF, no âmbito dos

trabalhos que desenvolve continuará a ter uma posição pró-ativa com as entidades que desenvolvem processos de introdução de novas tecnologias, visando o atingir os objetivos inerentes aos mesmos e da estratégia que lhes está subjacente.

A pró-atividade referida, assenta fundamentalmente, numa lógica de intervenção da IRF, de incentivo, compreensão e estímulo, para que esses processos possam prosseguir e se atinjam os objetivos a que as entidades se propõem. Naturalmente, que a IRF terá sempre uma especial preocupação pelo reforço das condições de verificação e controlo inerentes a esses processos, nomeadamente no que concerne às pistas de controlo, bem como de todos os elementos que proporcionam toda a informação necessária para aferir com o máximo rigor os atos praticados.

3. A atividade da IRF

Tal como já referido em capítulos anteriores as várias abordagens efetuadas no contexto do Relatório de Atividades, tem por regra, uma lógica integrada no sentido de não dissociar a componente estratégica da operacional.

Sublinhe-se também, que constitui um documento de referência em todo o processo o Programa do Governo.

Falar na atividade produzida pela IRF é sobretudo fazer incidir os comentários ao que constitui a principal atividade desenvolvida pela IRF, as auditorias. A sua programação tem em linha de consideração um conjunto de variáveis, realçando-se áreas de risco identificadas, assim como, informação que é recolhida e que seja relevante para o efeito em causa. Há também, da parte da IRF, uma lógica de uma determinada rotatividade na realização de auditorias de forma a que as mesmas sejam abrangentes no contexto do universo de competências atribuído à IRF.

Dentro do quadro de algumas lacunas em termos de recursos humanos o que se irá enfatizar nos capítulos apropriados, procuramos constituir equipas de auditoria que reúnam um conjunto de requisitos que entendemos serem os mais adequados para a realização do respetivo trabalho. Dependendo da natureza do trabalho a ser efetuado, em regra, as equipas de auditoria integram um elemento da área financeira e um outro da área jurídica. Contudo, existem situações em que a multidisciplinariedade poderá não ser requerida, sendo exemplo de tal, as auditorias no domínio da contratação pública, que assumem um cariz de grande incidência jurídica. Na constituição das equipas, é também um elemento

fundamental, o garantir algum equilíbrio no que concerne à experiência dos respetivos elementos, de forma a conferir a maior homogeneidade possível à equipa. Com as limitações existentes, procuramos em regra, integrar nas equipas de auditoria um misto de experiência com a menor experiência. Esta lógica é também um factor positivo para os elementos que estão em fase de consolidação da carreira, permitindo estes trabalhos em equipa, cumprir os requisitos que o processo de consolidação exige, entre outros.

Ainda no quadro da constituição das equipas de auditoria, procuramos na medida do possível, incrementar a especialização relativamente às matérias a serem auditadas. Nesse sentido, na constituição de equipas prioriza-se também a experiência do auditor na área/temática em que incidirá o trabalho de forma a que se promova uma determinada especialização, que consideramos ser um factor não negligenciável para a qualidade e fluidez dos trabalhos.

Numa equipa tão pequena, como é o caso da IRF, esta lógica de especialização tem, naturalmente, alguma flexibilidade, que permita uma “dimensão” de especialização compatível com o que é a intervenção da IRF e as características muito específicas que lhes estão subjacentes.

Uma nota para o espírito de inovação que constitui um elemento estratégico indispensável à melhoria da qualidade e ao reforço da introdução de tecnologias emergentes, determinantes para a consolidação progressiva da utilização do digital nas atividades desenvolvidas pela IRF. Neste âmbito, não será demais sublinhar o quanto é importante a afetação de um sistema de informação de apoio à atividade da IRF, designadamente no que respeita aos trabalhos de auditoria.

3.1 Ações de controlo

Como detalhado, as auditorias constituem a base principal do trabalho que é desenvolvido pela IRF.

Relativamente a este capítulo, é indispensável referir que consideramos, auditorias concluídas, aos trabalhos, cujo Relatório Final teve despacho exarado pelo Inspetor Regional.

Centrando-nos na atividade desenvolvida em 2025, refira-se que foram concluídas 12 auditorias, sendo que, 2 destes trabalhos tiveram pelas suas características, um cariz predominantemente administrativo, designadamente o Follow-up e a monitorização do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Estes controlos são extremamente importantes, por razões que sinteticamente se explicita: o Follow-up é um instrumento fundamental para uma verificação à posteriori dos resultados relativos à auditoria,

desde logo, no sentido de verificar o grau de implementação das recomendações que foram transmitidas à entidade auditada e que são um elemento essencial para a introdução de melhorias e ajustamentos que se consideram pertinentes para garantir a regularidade e rigor no âmbito das matérias escrutinadas. O Follow-up é também, em factor primordial para que o processo de controlo tenha dinâmica, não se confinando apenas ao Relatório Final e se corra o risco de ficarem esbatidos os efeitos que se impõem e que a implementação das medidas e ações adequadas são fundamentais.

No que concerne à monitorização do RGPC, procuramos sobretudo ter um conhecimento da situação, nomeadamente das entidades abrangidas por aquele regime, designadamente no que diz respeito aos elementos que constam do Programa de Cumprimento Normativo (PCN).

A IRF tem procurado manter contato com o universo de entidades em matéria de RGPC, através da transmissão de informação que julgamos ser pertinente para que se observem os requisitos e normas inerentes ao RGPC, através, nomeadamente, de ações que, assumem carácter eminentemente informativo.

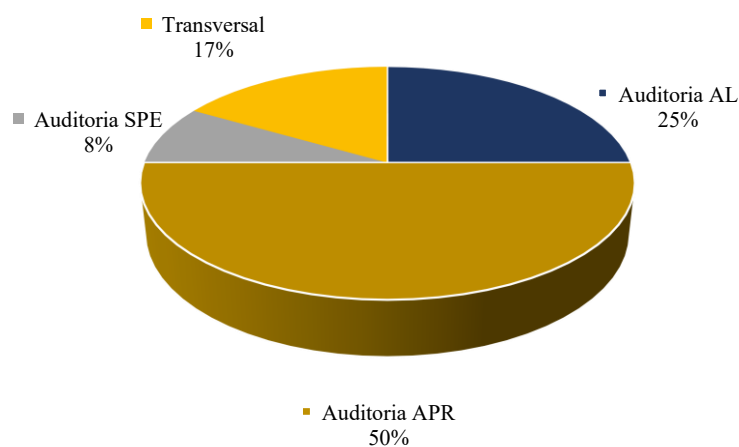
No âmbito das auditorias de conformidade, foram concluídas 8 ações que abarcaram a Administração Pública Regional (APR), Autarquias Locais (AL) e Sector Público Empresarial da RAM (SPE), onde foram escrutinadas várias matérias que se enumeram:

- ✓ Auditoria ao Controlo Interno no âmbito da função de coordenação;
- ✓ Auditoria a acordos celebrados e respetiva execução,
- ✓ Atribuição de subsídios,
- ✓ Liquidação e cobrança de receitas;
- ✓ Contratação pública;
- ✓ Lei de Compromissos e pagamentos em atraso;
- ✓ Programa de Incentivo à mobilidade Elétrica;
- ✓ Programa de Incentivo ao Abate de Veículos.

Refira-se que estas ações de conformidade, constituem trabalhos que consideramos serem de grande utilidade para as entidades auditadas, pois permite no que respeita à matéria em que incide a auditoria, analisar com detalhe todo os procedimentos e actos praticados à luz da legislação e normativos que a regem, ajudando a identificar possíveis medidas que promovam uma aplicação consentânea com o respetivo quadro normativo. Neste quadro de intervenção, pretende a IRF, contribuir para o reforço do

rigor, legalidade e transparência e ao mesmo tempo, aferir clara e objetivamente métodos e práticas inovadoras, pontificando nesta lógica a promoção do digital.

Figura 1 - Ações de controlo concluídas



Relativamente à União Europeia e ao controle da aplicação de apoios comunitários, refira-se que essa competência para a respetiva intervenção, está contemplada na Lei Orgânica da IRF. A ação da IRF nesta matéria, está dependente dos modelos de governação instituídos, ou por alguma solicitação que seja feita por entidade competente.

Sublinhe-se que no que concerne ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que se iniciou uma auditoria a projetos apoiados por aquele instrumento, que se espera pode concluir no decurso de 2026.

Refira-se que esta intervenção da IRF, decorre de uma solicitação que nos foi feita pelo Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR) a qual foi positivamente acolhida pela IRF, tanto numa perspetiva de colaboração e cooperação com os organismos da Região que detêm responsabilidades na gestão e atribuição de apoios, como também, com o objetivo de dar maior abrangência à própria atividade da IRF naquilo que é o universo das suas competências.

Realce-se que este trabalho no âmbito do PRR teve a concordância do Ex.mo Senhor Secretário Regional das Finanças.

Ainda como uma nota explicativa, refira-se que as ações concluídas, são aquelas cujos Relatórios Finais, tiveram despacho do Inspetor Regional.

3.1.1 Administração Pública Regional (APR)

A representação gráfica apresentada pela figura 1, evidencia um peso de 50% de ações concluídas, consubstanciadas em ações relativas a entidades que integram a APR. De alguma forma, esta preponderância é também o reflexo da própria dimensão da APR no universo de competências da IRF.

Relativamente às ações concluídas, as mesmas incidiram nas seguintes áreas: Controlo Interno em atividade de coordenação, Acordos celebrados e respetiva execução, Contratação Pública, Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica, Programa de Incentivo ao Abate de Veículos e Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso.

3.1.2 Autarquias Locais (AL)

As auditorias realizadas a Autarquias Locais da RAM, tiveram um peso de 25% relativamente ao total de auditorias concluídas em 2025. Realce-se a expressão deste indicador, que revela a atenção que a IRF dedica ao controlo das instituições de poder local.

As auditorias concluídas em 2025, abarcaram as seguintes áreas: Atribuição, Pagamento e Controlo de Subsídios e Cobrança de Receitas.

Nas auditorias concluídas em 2024 foram escrutinadas as seguintes áreas: Subsídios atribuídos e Controlo Interno relativo à geração de proveitos e a cobrança de receitas.

3.1.3 Setor Público Empresarial (SPE)

No que concerne ao SPE foi concluída uma auditoria no decurso do ano de 2025, sendo a sua expressão no quadro do total de auditorias concluídas de cerca de 8,3%.

O facto de ter sido apenas concluída uma auditoria ao SPE, não significa menor importância a este sector, sendo uma questão que se prende com as variáveis inerentes ao trabalho de auditoria e à própria dimensão do sector na RAM.

A auditoria concluída em 2025 incidiu na avaliação do controlo interno, com especial enfoque no que respeita aos pagamentos.

3.1.4 Ações Transversais

A designação transversais afigurou-se-nos ser a mais apropriada, atendendo ao facto de serem trabalhos que abrangem todo o universo de competências da IRF, enquanto entidade inspetiva.

Têm uma característica comum, que reside no facto de terem um cariz administrativo, sendo que, a sua natureza é distinta e como tal os respetivos trabalhos têm domínios diferentes e a metodologia utilizada é também a inerente a cada uma das ações.

Estas ações transversais consubstanciam-se na realização de 2 ações de controlo a seguir indicadas:

- ✓ Monitorização do RGPC, designadamente no que concerne aos elementos que constam do PCN;
- ✓ Follow-up às ações realizadas, nomeadamente no que concerne ao acatamento das recomendações.

No que respeita à monitorização do RGPC, verificamos, fundamentalmente, os instrumentos que compõem o PCN e que as entidades têm que remeter para o MENAC, designadamente:

- ✓ PPR's e respetivos relatórios;
- ✓ Código de Conduta e respetivo relatório quando se justifique.

Na prática, aquando do envio desta documentação para o MENAC, as entidades também deverão fazê-lo para a IRF.

Relativamente ao follow-up, é um exercício que tem como grande objetivo alargar o prazo para verificar da efetiva implementação das recomendações que constam do Relatório Final remetido às entidades auditadas.

Relembre-se que decorrente do próprio Relatório Final, as entidades têm o prazo de 60 dias para informar a IRF sobre a situação relativa às recomendações efetuadas.

Com o follow-up estende-se esse prazo para uma segunda auscultação às entidades sobre essa mesma matéria, um ano após a informação atrás referida, relativa aos 60 dias após a receção do Relatório Final. Em situações particulares, este follow-up poder-se-á efetuar em mais ocasiões.

Com este follow-up pretendemos sobretudo imprimir uma maior dinâmica ao processo da auditoria, procurando desta forma, controlar a efetiva implementação das recomendações que promovam a melhoria da gestão em termos de eficácia e eficiência e se reforcem os níveis de rigor e transparência.

3.1.5 Grau de colaboração dos organismos

No ano de 2025, registamos com satisfação que as entidades tiveram, por norma, uma postura de colaboração no âmbito dos trabalhos desenvolvidos, o que constitui um factor determinante para que se atinjam os objetivos inerentes aos mesmos. Independentemente de uma ou outra situação pontualmente perturbadora, normalmente por razões de comunicação, a realidade é que foram ultrapassadas, salientando-se para tal a intervenção e ação dos interlocutores designados pelas entidades auditadas.

Reforça-se, contudo a recomendação, para a melhoria contínua no que respeita à organização dos processos e em particular ao respetivo arquivo, em que a sua deficiente estruturação é causa frequente, para que a fluidez da informação requerida não seja atempada, colocando em causa a programação e planeamento das ações de auditoria.

Neste sentido, as entidades que ainda têm lacunas na organização dos processos e seus arquivos, deverão implementar melhorias aproveitando técnicas, plataformas e tecnologias disponíveis, além da oportunidade de serem encontradas fontes de financiamento.

3.1.6 Principais recomendações

Neste capítulo, pretendemos dar uma ênfase muito especial ao que é a missão fundamental da IRF, contribuir ativamente para a melhoria contínua do rigor e controlo das finanças públicas, e neste contexto, destacar o quanto é determinante para esse objetivo, as recomendações que advêm dos trabalhos realizados.

Resultam as recomendações de um conjunto muito vasto de análise e verificações que são feitas no âmbito dos trabalhos realizados pela IRF, nomeadamente as auditorias.

São na prática, as situações que se considera serem passíveis de serem corrigidas e/ou ajustadas de forma que os procedimentos/actos em causa, se enquadrem nas normas em vigor e que, nessa base, potenciem mais eficácia e eficiência e reforcem o rigor e a transparência.

Este posicionamento da IRF assenta sobretudo na perceção que temos da respetiva atuação, que assenta no seu carácter preventivo, visando com a sua intervenção prevenir a ocorrência de irregularidades e apresentar recomendações que sejam pertinentes e exequíveis, na senda do reforço do rigor e controlo das finanças públicas.

A introdução de uma ação de Follow-up de carácter transversal, pretende incrementar de forma significativa a verificação da implementação das recomendações e com este acompanhamento efetivo, contribuir para que as entidades adotem as medidas e ações que considerem ser as mais adequadas. Também como já foi referenciado noutro capítulo, poderá ser equacionado a realização de ações específicas de follow-up, no âmbito da programação da IRF, sendo a informação retirada da auditoria transversal, um elemento importante para uma eventual intervenção com estas características.

Como poderá ser verificado pelo teor das recomendações elencadas neste capítulo, decorrentes da forma como estão expostas, nomeadamente em termos do seu carácter abrangente, é possível ter neste capítulo um instrumento válido para as entidades em geral, adotarem medidas/procedimentos que, porventura, se revelem ajustadas face às questões suscitadas pelas recomendações.

Controlo Interno e boa gestão financeira e patrimonial

- Elaborar e aprovar regulamentos que definam o regime, os termos e as condições aplicáveis à concessão de subsídios e apoios financeiros às entidades, designadamente associações, assegurando que todos os procedimentos observem os princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, proporcionalidade, equidade e transparência;
- Outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo sempre que o apoio se enquadre nos pressupostos legalmente previstos na Lei;
- Implementar procedimentos de controlo à posteriori sobre os apoios financeiros concedidos, de modo a verificar o cumprimento dos objetivos definidos e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos;
- Proceder à correta classificação da despesa de acordo com o DL n.º 26/2002;
- Findo o prazo de validade de um contrato/acordo, o Município deve suspender o pagamento do apoio até à data de nova autorização para a sua renovação;
- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração de Regulamento, sempre que se pretenda prever outros pressupostos, termos e condições para eventual alargamento do benefício para além do limite legalmente fixado para sua renovação, em respeito pelos princípios da legalidade, igualdade,

justiça, imparcialidade e transparência, garantindo a sua aplicação abstrata e igualitária a todos os municípios;

- Determinar que a Comissão de Avaliação de um Programa de Apoio estabeleça previamente, em ata, os critérios, pontuações e ponderações quantitativas e qualitativas aplicáveis a cada método de seleção previsto no Regulamento, assegurando que os relatórios ou atas de avaliação incluam a respetiva fundamentação, as fórmulas de cálculo e a evidência da aplicação dos métodos de avaliação, bem como a graduação e classificação final dos candidatos;
- Realizar a audiência prévia dos interessados em cumprimento do disposto no art.º 121.º e 122.º do CPA;
- Enquanto o protocolo outorgado com a AT e o Município não estiver em vigor, cabe ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art.º 7.º do DL n.º 433/99, decidir sobre os procedimentos a adotar, designadamente efetuar notificações formais e tempestivas aos devedores, celebrar acordos de regularização da dívida ou mandar instaurar as ações judiciais ou injunções para cobrança coerciva dos montantes em dívida, antes de decorrido o prazo da prescrição;
- Implementar um sistema de cobrança de receita mais regular e eficiente através do seu acompanhamento contínuo e da implementação de estratégias que promovam a estabilidade e a previsibilidade da receita.
- Ao nível da estrutura orgânica, face ao contexto de não designação de dirigentes nas unidades orgânicas, o órgão executivo deverá ponderar a adequação e durabilidade das medidas adotadas, nomeadamente, o regime de suplência;
- O órgão executivo só deve prever no orçamento receitas de valores que estima arrecadar depois de se verificar a outorga dos acordos de financiamento ou dos contratos-programa, com o Governo Regional, o Estado ou a União;
- Implementar um documento formal de controlo dos movimentos em trânsito., realizar tempestivamente as reconciliações bancárias de modo a identificar e resolver as diferenças e proceder à regularização contabilística de todos os movimentos pendentes;
- O Município pode criar um serviço de auditoria interna, dentro da dimensão da Edilidade, que exerça um controlo efetivo aos procedimentos efetuados, contribuindo para assegurar o desenvolvimento das atividades, de forma ordenada e eficiente, atuando na prevenção e deteção de situações de irregularidade, assegurando a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos, promovendo uma articulação entre a NCI, o PPR e o Código de Conduta, bem como a adequação destes à estrutura orgânica da Câmara Municipal;
- A autarquia deverá promover a otimização dos seus sistemas de informação, junto dos respetivos serviços informáticos ou da entidade que lhe presta assistência técnica, de modo a assegurar o cálculo informatizado dos juros de mora por atraso nos pagamentos inerentes às suas receitas;
- A autarquia deverá avaliar, caso a caso, a real expectativa de recuperação dos créditos a haver dos seus clientes e proceder em conformidade com o estabelecido na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 18

- Instrumentos Financeiros, nomeadamente quanto ao reconhecimento de perdas por imparidades e/ou ao eventual desconhecimento desse ativo, se verificadas as evidências objetivas previstas nessa Norma;
- A autarquia deverá proceder à revisão dos tarifários estabelecidos no Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município, em observância dos art.º 20.º e 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os submeter a aprovação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo, nos termos da al. e) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea b) e c) do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), e os publicar no respetivo site institucional, conforme determina o art.º 12.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC);
 - A autarquia deverá implementar procedimentos que assegurem a integração tempestiva e integral de todas as receitas liquidadas, no respetivo sistema de faturação, no sistema de informação contabilística, em cumprimento do previsto no n.º 2 do art.º 9.º e n.º 2 art.º 62.º da Lei do Enquadramento Orçamental (LEO), no art.º 7.º do RFALEI e nas normas contabilísticas em vigor, nomeadamente no ponto 2.9.2 do POCAL e n.º 3 do art.º 9.º do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
 - A autarquia deverá proceder à definição e implementação de procedimentos de trabalho, acompanhamento e controlo por área de atividade/receita, sustentados em manual de procedimentos, assim como os respetivos circuitos documentais, em conformidade com o estipulado no ponto 2.9. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e art.º 15.º do RGPC, de modo a assegurar o cumprimento do princípio da segregação de funções e o adequado, eficiente e transparente desenvolvimento das respetivas atividades;
 - A autarquia deverá adotar e implementar mecanismos de controlo interno rigorosos, para acompanhamento e controlo das dívidas dos seus clientes, incluindo as que foram objeto de plano de pagamento, e assegurar o desenvolvimento atempado de todas as diligências legais ao seu dispor para a regularização dessas dívidas;
 - Reforçar, em futuros programas de incentivos, os procedimentos de controlo e validação documental
 - Diligenciar no sentido de, em futuros programas de incentivos, os meios de verificação da inexistência de acumulação dos apoios, designadamente, através de circularização de informação, ou outras formas de articulação que se revelem adequadas serem definidos, de forma clara, na respetiva regulamentação;
 - Diligenciar no sentido de, em futuros programas de incentivos, estar claramente definido a obrigatoriedade de o beneficiário manter a propriedade do bem adquirido por um período mínimo após a atribuição do incentivo serem definidos, de forma clara, na respetiva regulamentação;
 - Reforçar a articulação com a Direção Regional do Património (DRPA), através da elaboração de relatórios e indicadores de desempenho que permitam a avaliação da situação atual da frota do Parque de Veículos da RAM, e sustentem a definição de objetivos claros e adequados às necessidades dos serviços para a sua renovação;

- Dar continuidade ao projeto em curso de aquisição de um novo software de gestão de ativos para substituição do atual sistema informático, no sentido de melhorar o desempenho na gestão e utilização dos veículos e equipamentos ao serviço do Governo Regional;
- Adotar, em articulação com a DRPA, os procedimentos necessários para assegurar a ligação automática da aplicação de gestão patrimonial ao sistema de informação contabilística;
- Implementar, em articulação com a DRPA, procedimentos de controlo do número de veículos abatidos por veículo adquirido, de acordo com o estipulado na legislação aplicável, e assegurar que existem evidências desse controlo;
- Diligenciar, em articulação com a DRPA, no sentido de que a identificação dos veículos de serviços gerais observe o disposto na legislação aplicável;
- Otimizar os processos internos de manutenção corretiva e de gestão de peças de reposição, por forma a atenuar, em parte, os efeitos da indisponibilidade dos veículos e equipamentos;
- Diligenciar no sentido de que sejam formalmente definidas as normas relativas à organização, funcionamento e controlo do armazém, incluindo contagens físicas;
- Assegurar a realização de contagens periódicas de inventário (por funcionários alheios ao armazém), para confirmar que o stock físico corresponde ao registado no sistema informático;
- Diligenciar no sentido de que sejam formalmente definidas as normas relativas à utilização e guarda de viaturas;
- Observar a disciplina prevista no decreto legislativo regional de aprovação do orçamento da Região Autónoma da Madeira, em matéria de concessão de subsídios e outras formas de apoio;
- Ponderar a constituição de um grupo de trabalho com a missão de desenvolver um Plano de Renovação da Frota do Parque de Veículos da RAM que, num horizonte temporal razoável, permita otimizar os recursos disponíveis, reduzir custos operacionais, modernizar a frota e melhorar a eficiência energética e ambiental;
- Proceder à verificação integral dos apoios concedidos a pessoas singulares ao abrigo do Programa de Incentivo, solicitando aos beneficiários os elementos comprovativos da residência habitual na RAM por período superior a 183 dias ou da existência do principal centro de interesses, promovendo a reposição voluntária dos eventuais apoios indevidamente recebidos, conforme determinam a legislação e regulamentação aplicáveis;
- Assegurar, em futuros programas, o integral cumprimento das obrigações normativas definidas em matéria de concessão, acompanhamento e controlo da aplicação dos apoios financeiros, em particular, no que respeita à verificação adequada do critério de residência habitual por mais de 183 dias e do principal centro de interesses na RAM;
- Os documentos comprovativos exigíveis para aferir o cumprimento do critério de residência habitual, nomeadamente, a permanência por período superior a 183 dias e a existência do principal centro de

interesses na RAM, assegurando assim um controlo efetivo das condições de elegibilidade dos beneficiários;

- Assegurar que, em futuros programas, sejam clarificados os critérios de elegibilidade e de cumulação de apoios, de modo a evitar divergências interpretativas e assegurar a uniformização de procedimentos.
- Reforçar, em futuros programas de incentivos, os procedimentos de controlo e validação documental.
- Promover ações de verificação junto dos beneficiários de modo a assegurar uma correta aplicação dos apoios concedidos;
- Diligenciar no sentido de, em futuros programas de incentivos, serem definidos, de forma clara, na respetiva regulamentação;
- A fixação de um limite máximo elegível para o custo de aquisição dos bens objeto de apoio, de modo a garantir maior equidade social e racionalidade na gestão dos recursos públicos;
- Adotar medidas concretas que visem a implementação de um sistema de controlo interno eficaz, nomeadamente, através da elaboração e divulgação de normas e/ou instruções internas e de procedimentos reguladores da concessão, acompanhamento e fiscalização dos apoios financeiros.

Cumprimento das regras de contratação pública

- Especifiquem os circuitos documentais e procedimentais, para as despesas relacionadas com os procedimentos de aquisição de bens móveis e serviços e assegurem que estes se fazem de modo ordenado, eficiente e transparente, assim como procedam ao respetivo acompanhamento;
- Determinem no procedimento “Processo de Aquisição de bens e Serviços de Valor Elevado” o valor atribuído à expressão: “(...) de Valor Elevado”;
- Criem e-mails específicos para a realização de procedimentos pré contratuais através de correio eletrónico, que incluam apenas os trabalhadores envolvidos nos mesmos;
- Ponderem patentear nas peças do procedimento a informação relevante disponibilizada na consulta prévia realizada, designadamente o valor dos serviços pretendidos, para as diferentes entidades disponíveis no mercado;
- Evidenciem nos processos um documento ou informação relativos ao controlo do cumprimento do disposto no art.º 22.º do CCP;
- Assegurem e evidenciem no processo que é o CA o órgão competente para tomar a decisão de contratar a adjudicar;
- Assegurem a verificação do cumprimento do registo e respetivas atualizações do beneficiário efetivo referente ao adjudicatário, de acordo com o art.º 36.º e a al. b) do n.º 1 do art.º 37.º, ambos da Lei n.º 89/17 de 21/08;
- Envidem esforços no sentido de garantirem que o convite contempla todos os requisitos exigidos, no art.º 115.º do CCP;

- Evidenciem no processo a análise da conformidade dos documentos de habilitação, remetidos pelo adjudicatário, e que os documentos solicitados são os exigidos no art.º 81.º do CCP e do n.º 2 do art.º 7.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14/08, na sua, atual redação;
- Assegurem que seja efetuada a publicitação dos contratos no portal dos contratos públicos – “BaseGov”, de acordo com o exigido no n.º 1 do art.º 127.º do CCP;
- Garantam que em todos os procedimentos as declarações de inexistência de conflitos sejam subscritas em atenção ao disposto no art.º 290.º A e no n.º 5 do art.º 67.º, ambos do CCP;
- Intensificação das diligências já desencadeadas, com vista à recuperação integral dos montantes indevidamente pagos;
- Implementação de mecanismos de controlo interno mais rigorosos e eficazes nos processos de aquisição, com o objetivo de mitigar a ocorrência de erros e prevenir eventuais irregularidades;
- Revisão dos procedimentos relativos à determinação dos preços de comercialização, de modo a assegurar que, à data da realização da transação e da emissão da respetiva fatura, os preços aplicáveis se encontrem previamente definidos, devidamente formalizados e aprovados pelo órgão de gestão competente;

Cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA)

- Assegurar que o valor do compromisso inicial, emitido e registado no Sistema Informático (SI) até à data, designadamente, da celebração do contrato-programa, reflita o montante total das obrigações assumidas e a liquidar ao longo do ano ao abrigo desse contrato ou compromisso;
- Emissão de compromisso até à data da outorga do contrato escrito;
- Providenciar pelo adequado registo dos compromissos assumidos de modo a garantir a fiabilidade e a transparência da informação produzida pelo sistema de informação contabilística da entidade;
- Providenciar pelo registo dos compromissos das despesas permanentes, mensalmente, por um período deslizando de três meses;
- Promover o pagamento das faturas dentro do prazo estipulado pelos fornecedores, de modo a evitar a ocorrência de pagamentos em atraso;
- Registar no início do ano económico, os compromissos relativos a encargos transitados do ano anterior com fatura emitida ou documento equivalente, e que foram reportados no Mapa da Dívida.

Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)

- Assegurar o cumprimento do PCN e das normas previstas no RGPC;
- A autarquia deverá proceder à revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), promover a implementação das medidas preventivas estabelecidas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações

Conexas (PPR), publicitar os respetivos relatórios de execução, assim como designar formalmente um responsável pelo seu Programa de Cumprimento Normativo (PCN), e assegurar a manutenção, o acompanhamento e avaliação do Sistema de Controlo Interno (SCI) da autarquia, nos termos do ponto 2.9 do POCAL e do art.º 15.º do RGPC;

- Promovam a elaboração e a publicitação dos relatórios de avaliação (intercalar e anual), a implementação de programas de formação anuais e a designação formal do responsável do cumprimento normativo, em cumprimento do disposto nos art.ºs 6.º, 9.º e 5.º, todos, respetivamente, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021;
- Fomentar a atempada publicitação dos relatórios de avaliação, na sua página oficial da internet, de modo a dar cumprimento ao n.º 6 do art.º 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção;
- Proceder à designação formal do responsável do cumprimento normativo, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 5.º, sem prejuízo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 6.º e do art.º 11.º todos do Regime Geral da Prevenção da Corrupção;
- Diligenciar no sentido de que seja disponibilizada formação interna a todos os dirigentes e trabalhadores, em observância do disposto no n.º 1 do art.º 9.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, assegurando o adequado cumprimento do RGPC;

3.2 Apoio Técnico Especializado

Não obstante os trabalhos de auditoria constituírem a principal componente da atividade que é desenvolvida pela IRF, há também que fazer a devida referência a toda um outro conjunto de trabalhos, de outra natureza, que também se integram na atividade da IRF.

Enumera-se no Quadro I, os principais trabalhos que foram desenvolvidos pela IRF, com exceção das auditorias, onde é possível verificar uma significativa dispersão de trabalhos, refletindo um pouco, a própria intervenção da IRF e a sua abrangência. Este tipo de trabalhos, que se designa por apoio técnico especializado, insere-se no que está previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/M de 24 de novembro mais precisamente no n.º 2 do art.º 2.º e no DRR n.º 15/2016/M de 2 de maio, designadamente na alínea a) e f) do n.º 6 do art.º 3.º.

Tal como já tem sido assinalado em anteriores relatórios de atividade, há que ter em atenção algumas questões que são suscitadas à IRF e que não se enquadram no seu âmbito de intervenção, muito por força, do carácter inspetivo de que se reveste a sua natureza e missão. Na realidade, são solicitadas à IRF, com alguma frequência, dúvidas sobre a aplicação de normativas legais, no sentido da IRF expressar qual o seu entendimento e posição no que concerne aos quadros legais enquadrados na matéria

legal em causa. A IRF é um organismo com competências no controlo nas matérias que regem a administração financeira da RAM, em todos os sectores já enumerados neste documento e a que a legislação que rege a IRF, enuncia claramente. Nesta qualidade, não compete à IRF interferir na formulação de entendimentos, nomeadamente em casos específicos, que sejam suscitados pelas entidades, muitas vezes sob a forma de pedido de parecer. Esta posição, não exime a IRF de, no âmbito dos trabalhos de auditoria, produzir observações, recomendações e outro tipo de procedimento, relativamente aos atos praticados, por qualquer entidade abrangida às quais a IRF detém competências de controlo.

Naturalmente, que estas posições que estão devidamente assinaladas nos relatórios de auditoria e que se procuram também explicitar neste RA, constituem referenciais nas matérias em causa, para os responsáveis pelas entidades.

Enumera-se então, no Quadro I, os principais trabalhos técnicos especializados que foram realizados em 2024.

Quadro I – Apoio Técnico Especializado

Área	N.º Ações	Ação desenvolvida
Acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	1	Monitorização do RGPC
	1	Programa de Cumprimento Normativo - Reporte 2024
	1	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da IRF- Relatório de Avaliação Anual
	1	Instrumento de trabalho RGPC - Checklist
SIADAP	1	Programa anual de Heteroeavaliações para 2025 - Avaliações dos Serviços de 2023
	1	Programa anual de Heteroeavaliações para 2025 - Avaliações dos Serviços de 2024
Análise de denúncias e participações	14	Análise do objeto do Pedido; Estudo da Legislação Aplicável; Análise do direito aplicável aos fatos; Elaboração de Informação Técnica
	1	Controlo de receita, em termos de liquidação, cobrança e entrega
Participação em comissões e grupos de trabalho	1	Secção Especializada de Normas e Metodologias (SENM) do Conselho Coordenador (CC) do Sistema de Controlo Interno (SCI) da Administração Financeira do Estado
	1	Participação na 11.ª Reunião do Comité de Acompanhamento do PRODERAM 2020
	1	Participação na 3.ª Reunião do Comité de Acompanhamento do PEPAC - R.A. Madeira
	1	Acompanhamento e apoio técnico do desenvolvimento do Sistema de Informação para a IRF

Área	N.º Ações	Ação desenvolvida
Estudos e Pareceres	1	Encaminhamento de solicitação relativa a motoristas de táxi no âmbito da respetiva situação profissional
	1	Encaminhamento de solicitação relativa ao Subsídio Social de Mobilidade
	18	Análise das obrigações nos termos do n.º 8 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação dada pelo DLR n.º 31/2013/M, de 26/12, e do n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06
	1	Acumulação de funções privadas requerida por dirigente intermédio de 1.º grau
	1	Caraterização sumária de várias entidades (correio eletrónico)
	1	Obrigatoriedade de sistematização no Registo Central de Beneficiário Efetivo
	1	Acompanhamento de Questionários de Satisfação Interna e Externa Análise Estatística dos Resultados Obtidos
		Protocolo no âmbito da Promoção e Animação Turísticas, celebrado com o Clube Sports da Madeira, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 781/2024, de 03/10 para o evento "Rally Madeira Legend 2024"
Outros	1	Relatório Anual sobre Estado de Direito 2025 - Pedido de contributos para resposta ao questionário da Comissão Europeia - S 33/2025
	1	Reunião na IGF sobre matéria de assédio
	1	Reunião na IGF sobre matéria de urbanismo
	4	Análise do objeto do Pedido; Estudo da Legislação Aplicável; Análise do direito aplicável aos fatos; Elaboração de Informação Técnica
	1	Acompanhamento das recomendações formuladas em sede de relatório final/por entidade auditada - Ponto de Situação trimestral.
	1	Procedimento de follow-up administrativo no âmbito das ações de controlo/auditorias realizadas pela IRF-realizado no ano 2025
	1	Orientação relativa às imputações objetiva e subjectiva, nos termos da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto.
	1	Resposta à CMSC no âmbito de uma auditoria
	1	Ajustamento da orgânica da IRF, aprovada em anexo ao DLR n.º 18/2005/M, de 24/11
	1	Metodologia de trabalho no âmbito do cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, para efeito das ações inspetivas a realizar pela Inspeção Regional de Finanças.
	1	Preenchimento de Inquéritos (DREM)
	1	Prestação de apoio técnico na utilização das ferramentas Microsoft Excel e Word, auxiliando na resolução de dúvidas e otimização do uso dessas aplicações.
	1	Criação de Manual de apoio à encriptação de ficheiros PDF
	1	Levantamento de necessidades tecnológicas e operacionais da IRF
	1	Levantamento de necessidades tecnológicas e operacionais da IRF
	1	Análise às Demonstrações Financeira do SERAM, referente ao ano de 2024.
	1	Programa Estágios de Verão/2025 para estudantes universitários

3.3 Relações Externas

A importância desta vertente da gestão da IRF é deves importante, constituindo nessa medida um vector estratégico de grande alcance e potenciador de sinergias.

No âmbito das relações externas, emerge desde logo o relacionamento que a IRF mantém com a IGF, entidade esta, com quem a IRF celebrou em 2015 um protocolo de colaboração. Refira-se que o relacionamento com a IGF ultrapassa em muito o plano formal e institucional, tendo uma componente informal bem consolidada, baseada no respeito mútuo e na conjugação e partilha das mais diversas abordagens que são promovidas no âmbito da atividade que é desenvolvida por qualquer uma destas entidades. Sendo a IGF, Autoridade de Auditoria, a versatilidade do relacionamento com a IGF, é na realidade um factor de grande impacto em termos da própria organização da IRF, como também, no que concerne a uma melhor concertação e articulação nos vários domínios em que assenta a atividade inspetiva.

Na vertente da cooperação externa, não pode também deixar de ser salientado o CCSCI, no qual a IRF participa na qualidade de membro efetivo deste Conselho, cuja presidência é da IGF, na qualidade de Autoridade de Auditoria.

Não pode deixar de se sublinhar a composição do CCSC, destacando-se as Inspeções-Gerais, Sectoriais e as Inspeções Regionais (RAA e RAM), o que permite reunir num único órgão grande parte dos organismos que têm responsabilidades na área inspetiva.

O CCSCI, é um fórum privilegiado para que sejam abordados assuntos de interesse comum aos seus membros e nesse contexto, possam ser adotadas decisões ou posições consensualizadas e que vinculem um conjunto alargado de inspeções.

Ainda no âmbito do CCSCI, funcionam grupos de trabalho que desenvolvem uma atividade particularmente importante no sentido de serem introduzidas melhorias efetivas ao Sistema de Controlo Interno e ao mesmo tempo garantir homogeneidade e níveis de informalidade na implementação dos instrumentos e medidas que são preconizadas e que têm o aval do CCSCI.

Esperemos que em 2026 seja assegurada dinâmica para a constituição de grupos de trabalho e a continuação de outros trabalhos já em curso, invertendo uma tendência de menor dinâmica que se registou em 2025.

Constitui o CCSCI um fórum particularmente adequado para fomentar relações de cooperação e colaboração com outras entidades, nomeadamente com aquelas que integram este órgão.

Fundamental para que se criem condições para esses “espaços” de partilha é a própria dinâmica do CCSCI, razão pela qual sublinhamos o quanto é importante a regularidade da sua atividade e a promoção de reuniões para abordar assuntos de interesse comum.

Em muito, proporcionado pela participação da IRF no CCSCI, realçamos a relação que a IRF tem com a sua congénere da Região Autónoma dos Açores, a Inspeção Administrativa Regional (IAR), processo este que é paradigmático das virtudes que a cooperação é capaz de originar.

A este propósito não é demais referir o projeto da conceção de um Sistema de Informação para as 2 inspeções e que se encontra numa fase adiantada de desenvolvimento, esperando-se que no 2.º semestre de 2026 tenhamos a possibilidade de proceder à sua progressiva utilização. É um projeto que foi financiado pelo Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) e que, estamos convictos, venha a constituir um elemento estruturante na melhoria da atividade da IRF. O desenvolvimento do processo envolvendo as duas inspeções regionais, proporcionou sinergias, tanto ao nível da conceção propriamente dita, como também, no que concerne aos próprios custos que, em grande parte, foram repartidos.

Ainda no âmbito das relações externas, permitimo-nos salientar um conjunto de atividades cuja relevância se sublinha:

- A IRF remeteu à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas o seu PA, bem como todos os relatórios de interesse para a ação daquele Tribunal, em cumprimento do especial dever de colaboração;
- Acompanhamento da Reforma das Finanças Públicas da RAM, no âmbito dos trabalhos inerentes à reestruturação do manual de Contabilidade Pública, designadamente na componente Controlo Interno;
- Participação em três reuniões do Conselho Consultivo do MENAC.

4. Recursos e medidas implementadas

4.1 Recursos Humanos

4.1.1 Medidas

O ano de 2025 no que concerne aos recursos humanos afetos à IRF não registou qualquer movimento, quer, de entradas como de saídas. Convém, no entanto, chamar a atenção que no final do ano de 2025, já era do conhecimento dos responsáveis da IRF de que um inspetor seria nomeado em comissão de serviço noutro departamento e uma inspetora tem um processo de mobilidade para outro organismo em fase de conclusão. Ou seja, a situação em 31/12/2025, é aparentemente positiva, destacando-se os 15 inspetores afetos, quando o objetivo fixado é de 16 inspetores.

Refira-se ainda que dos 2 inspetores em transição para outros organismos, um dos mesmos é dos elementos com maior experiência, estando afeto aos quadros da IRF desde, praticamente, o início da sua atividade, o que ocasiona maiores dificuldades, nomeadamente na necessidade de procedermos a ajustamentos que promovam o equilíbrio possível na constituição das equipas de auditoria, bem como no desenvolvimento dos procedimentos inerentes à consolidação na carreira inspetiva de potenciais candidatos.

O Quadro II, apresentado no sub-capítulo 4.1.2. evidencia a já mencionada inexistência de movimento no ano de 2025.

Ainda em relação ao ano de 2025, foi feito o possível para que fosse proporcionada formação aos colaboradores da IRF, especialmente aos inspetores.

Um pouco com o que já foi referido no Relatório de Atividades de 2024, a inexistência de recursos financeiros tanto para a promoção de formação, como também para a frequência de ações com custo, para além da escassa formação da iniciativa a APR, são razões que geram preocupações.

Naturalmente que cabe aqui fazer uma referência à instabilidade governativa que teve uma especial incidência nos anos de 2024 e 2025, como um elemento que não favoreceu a implementação de medidas que promovessem a realização de ações no âmbito da formação.

Em termos de indicadores foi proporcionada uma média de 1,89 ações por funcionário, havendo aqui um acréscimo relativamente a 2024 (1,21%). Note-se que contribuiu para esta média um conjunto de

ações que figuram no Quadro V, de muita curta duração e cuja frequência introduz a este indicador uma expressão que tem que ser devidamente interpretada.

Neste sentido, é fundamental aferir o número de horas de formação por trabalhador que em 2025 se cifrou em 30,6h/trabalhador o que contrasta com os 38,1 registado em 2024 e ainda mais com os 58,1 em 2023.

Se consideramos que 2023 e 2024 foram anos em que a redução do número de horas por trabalhador já era um factor de preocupação, o ano de 2025 vem agudizar ainda mais este constrangimento.

- Foi dada continuidade à prática instituída de difusão dos manuais de formação por todos os colaboradores, através da disponibilização dos mesmos na rede estruturada da IRF;
- Aquisição de documentação técnica relevante para a biblioteca da IRF, promovendo-se também por esta via, a atualização e reforço dos conhecimentos dos colaboradores da IRF;
- Manutenção do inventário da biblioteca da IRF permanentemente e atualizado, estando disponível na rede estruturada a listagem completa dos livros técnicos existentes.

4.1.2 Recursos

4.1.2.1 Pessoal afeto à IRF

Quadro II – Pessoal afeto à IRF

Grupo de Pessoal	Cargo/Carreira/Categoria	Situação a 31/12/2025	Movimentos em 2025		Situação a 31/12/2025
			Saídas	Entradas	
Dirigentes	Direção superior	1			1
	Direção intermédia	1			1
Técnico Superior	Inspetor	15			15
	Técnico Superior	0			0
Administrativo	Assistente Técnico / Coordenador Técnico	2			2
	Assistente Operacional				
TOTAL		19	0	0	19

Tal como referido no subcapítulo anterior, o quadro acima representado, oferece uma visão prática e perceptível dos movimentos de recursos humanos, que atrás se abordou.

Tal como é bem evidenciado no quadro acima (Quadro II), a situação em 2025 ao nível de pessoal afeto à IRF, não sofreu qualquer alteração relativamente a 2024.

No entanto e tal como já foi referido, a saída no início de 2026 de 2 inspetores veio alterar de forma sensível a situação de 2025, que recorde-se, não era ainda a objetivada, que apontava para um corpo de inspetores constituído por 16 elementos.

Fica assim, em aberto para 2026, a imperiosidade de serem desenvolvidos procedimentos que permitam atingir o objetivo de 16 inspetores. Reafirmamos, que complementarmente ao objetivo atrás referido, é também crítico a afetação de mais 1 colaborador, que assuma as tarefas inerentes à monitorização do RGPC o que inclui a própria IRF, assim como, seja encarregue de assegurar que a IRF enquanto organismo da Administração Pública, cumpre os requisitos tendentes à certificação no âmbito do Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD).

4.1.2.2 Férias, Faltas e Licenças

Relativamente às ausências ao serviço, nas suas várias formas, verificou-se em 2025 um incremento de cerca de 17,5%, que teve como fundamento central, a ausência de uma colaboradora por razões inerentes à maternidade e à licença de parentalidade que lhe está associada.

Se analisarmos o quadro III, que proporciona uma versão geral no que concerne às ausências verificadas no ano de 2025 e fazendo a respetiva comparação com o ano de 2024, pode-se realçar o seguinte:

- No que respeita à tipologia de ausências que diminuíram entre 2024 e 2025, verificamos que somente as ligadas às razões de doença diminuíram, cerca de 29,2% (185 em 2024, 131 em 2025).
- Todas as outras componentes consideradas para efeito do cálculo das ausências registaram acréscimo com especial enfoque na rubrica “Assistência” que se cifrou nos 310,3% pela razões já explicadas neste sub-capítulo.
- Como é natural a componente “Férias” é a que detém maior peso, que relativamente ao total é de, aproximadamente, 60,1%.

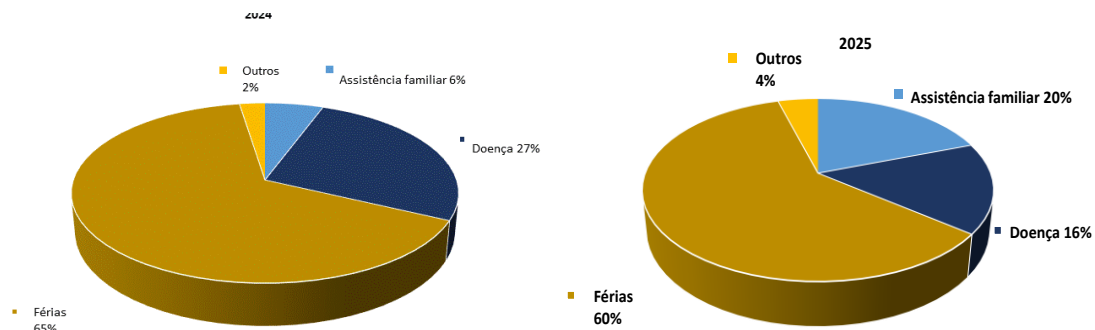
Quadro III – Férias, Falta e Licenças

2024								
Total de faltas	Férias	%	Doença	%	Assistência	%	Outros	%
697	456	65%	185	27%	39	6%	17	2%

2025								
Total de faltas	Férias	%	Doença	%	Assistência	%	Outros	%
819	492	60%	131	16%	160	20%	36	4%

2024/2025				
Total de faltas	Férias	Doença	Assistência	Outros
122	36	-54	121	19

Figura 2 - Ausências ao trabalho



4.1.2.3 Recursos Humanos utilizados

O Plano de Atividades para 2025, no que concerne ao planeamento dos Recursos Humanos, previa a afetação de mais 3 colaboradores, passando o quadro de trabalhadores de 19 (31/12/2024) para 22 em 2025.

Na prática, preconizamos a afetação de mais 2 elementos para a carreira de inspeção e o preenchimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau relativa ao Gabinete de Auditoria.

Como poderá ser verificado pela consulta do Quadro IV e como também já decorre do referido em capítulos anteriores, no ano de 2025 não foi possível materializar nenhum processo de admissão/recrutamento, situação esta, que em muito, foi causada pelo período de instabilidade política que se registou na RAM. Com a já aludida saída de 2 colaboradores da área inspetiva no início de 2026, a situação dos recursos humanos afetos à IRF fica ainda mais deteriorada.

Ou seja, relativamente ao que era objetivo para 2025 não se concretizou qualquer movimento de acréscimo, com a agravante de em final desse ano, ser do conhecimento que logo no início de 2026 se irá registar a saída de 2 inspetores.

Assim, é fundamental que a breve prazo se possam concretizar processos de recrutamento de pessoal que permitam suprir as carências já assinaladas.

Mais concretamente deverão ser equacionados procedimentos de recrutamento que permitam preencher as lacunas ao nível do corpo de inspetores, no sentido de se atingir a meta de 16 inspetores, assim como, de um inspetor que terá que assegurar as tarefas inerentes à monitorização do RGPC e da certificação e manutenção do quadro normativo inerente ao RGPD.

Também deverão ser desenvolvidos os procedimentos que permitam a abertura do concurso relativo ao preenchimento do cargo relativo ao Gabinete de Auditoria. Esta estrutura, constitui um meio indispensável para apoiar o Inspetor Regional, designadamente na coordenação, acompanhamento e controlo de qualidade no quadro de execução das ações de auditoria.

Quadro IV – Recursos Humanos Planeados e Efetivos

Recursos Humanos	Planeados	Resultado	Desvio
	n.º efetivos	n.º efetivos	n.º efetivos
Dirigentes - Direção superior	1	1	0
Dirigentes - Direção Intermédia	2	1	-1
Inspetor	17	15	-2
Técnico superior	0	0	0
Coordenador técnico	1	1	0
Assistente técnico	1	1	0
Assistente operacional	0	0	0
TOTAL	22	19	-3

4.1.2.4 Formação

Se bem que a referência ao quanto é importante a formação no âmbito de qualquer organização, tenha já sido realçada noutros capítulos, não será demais enfatizar que esta componente de gestão tem ainda maior acuidade em determinadas entidades, entre as quais, figura, claramente, as que têm competências inspetivas.

Repare-se num organismo com responsabilidades inspetivas/controlo e com um universo alargado de competências de intervenção a que estão associadas uma grande diversidade de sectores é por si só um cenário elucidativo da abrangência do trabalho que é desenvolvido pela IRF.

Note-se que o trabalho de controlo que é efetuado, em que as auditorias têm predominância, tem como elemento fundamental, o de verificar procedimentos e atos praticados à luz dos normativos aplicáveis e analisar com rigor, profundidade e sentido crítico a sua adequação. Deste trabalho de controlo são retiradas conclusões e destas, caso se justifiquem, formulam-se recomendações que têm como objetivo mudar, alterar e ajustar procedimentos que não se coadunem com a legislação no sentido de colaborar com as entidades auditadas para que sejam tomadas as medidas corretivas e cuja implementação promova mais eficácia, eficiência, rigor e transparência no contexto da atividade que desenvolvem.

Inerente ao dever especial de colaboração, a IRF articula com as entidades interessadas, em regra, o Tribunal de Contas, Ministério Público e o MENAC, quando houver matéria que consideramos ser suscetível do respetivo conhecimento, para eventuais procedimentos que julguem ser apropriados no quadro das suas competências.

A garantia de conhecimento sólidos e atualizados, relativos aos domínios e matérias associadas, são um fator essencial para a produção de um trabalho consistente e capaz de constituir um contributo efetivo para superar e resolver situações que não se enquadrem no quadro normativo.

Ora, a garantia do conhecimento e da respetiva atualização só pode ser efetivamente garantida se aos colaboradores da IRF Formação que integre uma componente qualificante e outra de atualização de conhecimentos. Num contexto de alterações constantes que caracterizam os nossos tempos, a produção legislativa, a introdução de conceitos, as metodologias de trabalho, entre outros fatores, obrigam a que tenhamos um foco que permita garantir um trabalho adequado e com um nível qualitativo que assegure os resultados e objetivos a que nos propomos, ou seja, do reforço do rigor e controlo das finanças públicas.

É pois com preocupação, que não podemos deixar de manifestar, que observamos algum declínio nos indicadores de formação. Como é o caso do número de horas por colaborador, numa tendência que não foi possível inverter. Se tivermos em linha de conta que concorre para este rácio em 2025, a Pós-Graduação em Finanças Públicas, realizado pela Universidade Nova, formação esta com 327 horas, cerca de 56,3% do total, que foi frequentada por 2 inspetores da IRF, o quadro da situação é bem mais severo. Um terceiro inspetor, iniciou ainda em 2025 esta Pós-Graduação.

Infelizmente, em 2025, não foi proporcionada o volume de formação da responsabilidade da IGF, que em 2024 foi de cerca de 38% do total e que constitui um factor que atenuou significativamente as insuficiências da oferta formativa. Em 2025 e com uma base menos expressiva para a aferição do peso da formação da IGF, atingiu-se os 18%, o que revela um acentuado decréscimo da formação da IGF a que a IRF teve acesso. Realce-se alguma formação que nos foi proporcionada pelo INA no programa “Ensino e Formação para grandes audiências” que teve um peso de aproximadamente 11,7%. Constatase que ao nível da Direção Regional de Administração Pública (DRAP), registou-se uma sensível perda de influência, podendo-se apontar alguns problemas derivados da instabilidade política, como uma das causas que concorreram para essa perda de predominância.

Do atrás referido, destacamos:

- Tendo em conta o número total de horas de formação em 2025, o rácio entre estas e o número total de colaboradores, foi de 38,1%.
- A entidade que mais contribui em número de horas, foi a Universidade Nova, com cerca de 56,3%
- As áreas de formação com maior predominância no contexto global, foram a Financeira (66,3%) e a Jurídica (18,6%).

Como último comentário, frisamos a necessidade imperiosa de invertamos a degradação dos indicadores de formação e adotar as medidas que promovam maior dinâmica nesta área. Não tendo a IRF, meios próprios, nomeadamente financeiros, articularemos com os serviços do Governo Regional para um quadro operacional que garanta níveis de formação compatíveis com as necessidades da APR. Complementarmente e no quadro da colaboração com a IGF, continuaremos a trabalhar em conjunto, para que seja possível incrementar o acesso da IRF às ações promovidas pela IGF.

Os quadros a seguir apresentados, são proporcionadores de uma visualização dos elementos que foram base dos comentários inseridos neste capítulo.

Quadro V – Ações de formação frequentadas

Ações de formação	N.º Total Horas	N.º Participantes
Administrativa	23,30	4
Cibersegurança: Trabalhar de Forma Segura na Era Digital	6,00	1
Conferência Território e Mobilidade Urbana	7,00	1
Normas e princípios em matéria de controlo qualidade ISQC	3,30	1
Workshop Dia Europeu Proteção de Dados	7,00	1
Financeira	385,30	15
3.ª Fase do Projeto de Reforma da Gestão das Finanças Públicas	4,00	2
7ª edição da Pós-Graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental	254,00	2
9ª edição da Pós-Graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental	73,00	1
Conhecer o regime e principais formas de auxílios de Estado, exceções regras e procedimentos e obrigações legais	35,00	5
Normas e Metodologias da IGF Auditoria - Planeamento, Execução e Acompanhamento	3,30	1
Normas internacionais de auditoria	7,00	1
Conferência da Autonomia - Modelo Financeiro	9,00	3
Jurídica	108,30	19
Conferência de encerramento do projeto Melhorar a eficiência e a transparência da contratação pública	13,2	4
Auditoria Forense	7,00	1
Conferência IGF/Nova IMS: Auditoria. Antecipar o Futuro	21,00	3
Formação - Assédio	14,00	2
Formação - Urbanismo	14,00	2
Melhorar a eficiência e a transparência da contratação pública	4,00	1
O Webinar Plataforma RGPC	1,30	1
Portal Base - Contratos Públicos Online	5,00	1
RGPC	14,00	2
Webinar - Conferência de Transparência na Administração Pública	4,00	1
Webinar O Responsável pelo Cumprimento Normativo	3,00	1
Webinar Prevenção da Corrupção (RGPC) e Proteção de Dados Pessoais (RGPD) - Os desafios da conformidade	1,30	1
Webinar Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	6,50	5
Recursos Humanos	64,30	13
Conteúdos Digitais: Guardar e Organizar Ficheiros	6,00	1
DigicAP - Capacitação Digital a Distância na Administração Pública da RAM	4,00	2
Excel: Apoio à Tomada de Decisão; 3.4	6,00	1
Excel: Desenho e Estruturação de Base de Dados: 3.1	6,00	1
Excel: Gestão Avançada de Base de Dados: 3.2	6,00	1
Excel: Tabelas Dinâmicas: 3.3	6,00	1
Introdução à Cloud	3,00	1
Introdução à Inteligência Artificial	6,00	1
Power BI: Importação e Transformação de Dados:1	6,00	1
Power BI: Linguagem ADX: 3	6,00	1
Power BI: Modelo de Dados:	6,00	1
Programa Madeira 14-20	3,30	1
TOTAL	581,20	51

Figura 3 - Ações de Formação por Área

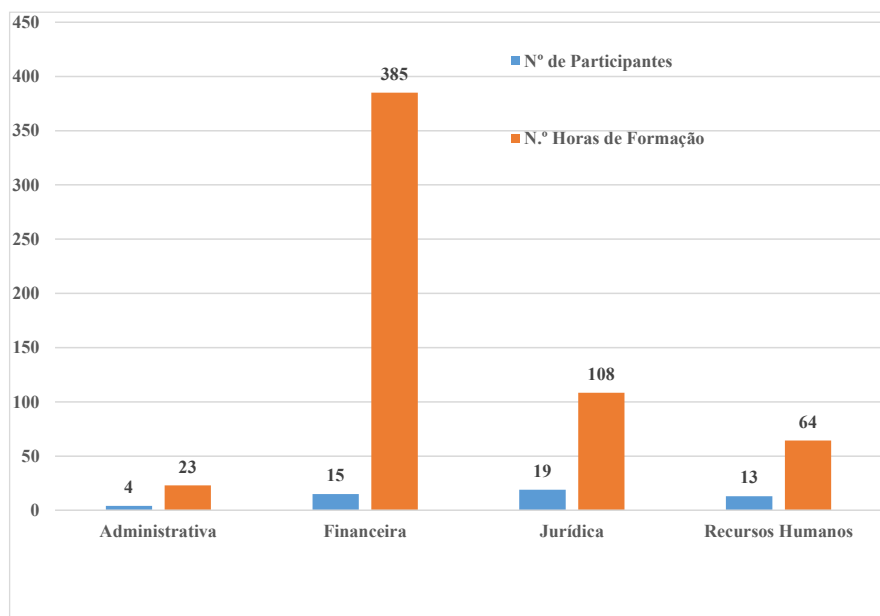
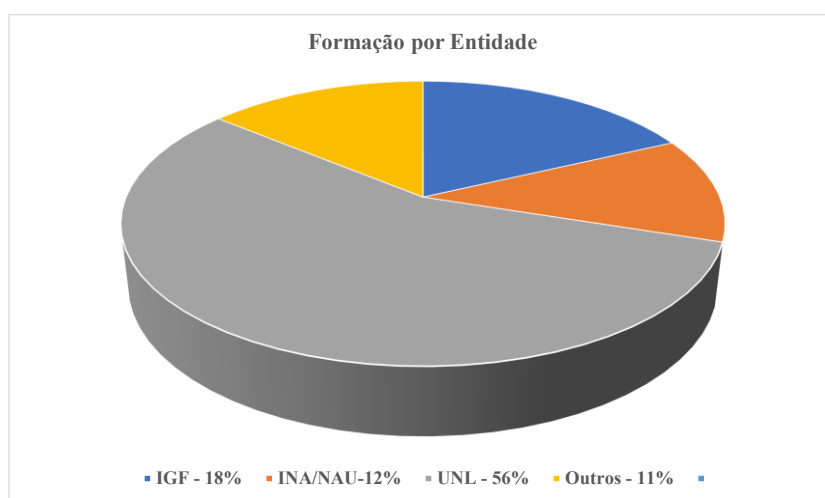


Figura 4 - Ações de Formação por Entidades



4.2 Instalações, Equipamentos

Quando em 2024 referíamos que neste capítulo não se tinham registado grandes alterações, demos nota que tal não significava uma situação de retrocesso face à evolução recente, realçando-se nessa altura que em 2023 tinham sido afetos um conjunto de equipamentos que foram impactantes.

No que concerne ao ano de 2025, não podemos deixar de destacar a evolução que ao nível de equipamento informático nos foram facultados, nomeadamente ao nível de equipamentos pessoais.

Assim, salienta-se a afetação ao pessoal da área administrativa de equipamentos portáteis similares aos atribuídos ao restante pessoal o que constitui uma necessidade já assinalada, em anteriores documentos. Relevante também, foi a atribuição de écrans com dimensão de 27 polegadas, sendo distribuído a cada um dos colaboradores da IRF equipamentos destes o que resultou num notável acréscimo das condições de trabalho.

Ainda como nota, e no que concerne ao “software”, refira-se o incremento que foi dado em termos concecionais, ao Sistema de Informação de apoio às atividades da IRF.

No que concerne às instalações, no ano de 2025 não se registaram quaisquer alterações que se deva assinalar. Recorde-se que ao nível das instalações tem sido, recorrentemente, solicitado aos serviços da Secretaria Regional das Finanças, a atribuição de um pequeno espaço para a realização de reuniões de trabalho, o que ainda não foi possível. Com as movimentações de pessoal, que se prevê acontecer no início de 2026, estamos a equacionar uma redistribuição de espaços que permita libertar um pequeno espaço para a referida sala de reuniões.

Ainda no que respeita às instalações, no decurso de 2025, foram solicitados equipamentos de ar condicionado para instalar em alguns gabinetes, atendendo a que as condições de trabalho nesses espaços são muito difíceis, especialmente em períodos em que as temperaturas estão mais altas. Esperamos que a breve prazo se concretize a instalação destes equipamentos, o que seria um fator para melhorar de forma sensível as condições de trabalho nos espaços em causa.

No quadro VI, apresentamos a atual situação em termos de equipamentos, focado unicamente nos meios informáticos, e das instalações.

Quadro VI – Equipamento e Instalações

Tipo de equipamento	Quant.
Portáteis	18 a)
Monitores	40 b)
Impressoras	2
Impressa Etiquetas	1

a) Docking Station 4K USB-C LT9_IT5

b) Monitor 27 Philips

Espaços	Capacidade
1 Gabinete (S54)	4 pessoas
2 Gabinete (S53, S55)	3 pessoas
2 gabinetes (S60, S66)	2 pessoas
6 gabinetes (S63, S65, S68, S69, S70, S71)	1 pessoa
1 biblioteca	
1 copa	
1 arquivo	
1 wc	

4.3 Procedimentos e metodologias de trabalho

- Referimos desde logo como um elemento determinante a existência de um Sistema de Informação de apoio à atividade da IRF. Já o tínhamos citado no Relatório de Atividades de 2024 quando estávamos numa fase de preparação de uma candidatura ao PRR, agora no âmbito do ano de 2025, esse projeto, evoluiu de forma clara, tendo-se concluído o ano numa fase adiantada da respetiva conceção. É um instrumento eminentemente estrutural com o qual esperamos potenciar fatores inerentes ao trabalho produzido que poderão incrementar os níveis qualitativos e quantitativos inerentes à atividade da IRF.
- Realça-se a matriz de riscos como instrumento de programação de grande importância, onde é registado um conjunto de informação que constitui uma das bases em que assenta a planificação da atividade da IRF. Naturalmente, que a informação veiculada pela matriz de riscos é devidamente conjugada com outras fontes de informação e análise;
- Em 2024 foi concluído os trabalhos de atualização do Manual de Controlo Interno e do Manual de Procedimentos de Auditoria, o que constitui um elemento importante para que se evitem discrepâncias de normas e orientações constituindo estes documentos guias fiáveis e praticáveis;

4.4 Modernização Administrativa

A modernização administrativa é uma componente estratégica que tem de ser objetivamente assumida por qualquer organização.

A introdução de um objetivo estratégico em 2025, relativo à implementação da transição digital na gestão pública, é na prática a consolidação de uma vertente estratégica que já era um referencial no contexto da gestão da IRF e do seu posicionamento enquanto órgão inspetivo.

Referimos este objetivo estratégico, porque consideramos que é na transição digital que residem os elementos mais importantes que irão influenciar a modernização administrativa, realçando-se em especial a influência que a nível processual a digitalização proporciona.

Há neste sentido, um trabalho interno que tem sido prosseguido ao longo dos últimos anos e cujos feitos são bem patentes, tanto ao nível de metodologias de trabalho, como também ao nível da racionalização de recursos. A perspetiva da IRF possuir um Sistema de Informação próprio, permitirá que se alcancem avanços significativos, também em matéria de Modernização Administrativa.

Por outro lado, e no que consideramos ser a vertente externa da Modernização Administrativa, ou seja, a implementação de processos desta natureza por outros organismos da APR, terá da parte da IRF uma especial atenção. Procurar-se-á, ao nível dos trabalhos inspetivos, compreender as alterações procedimentais que as entidades implementam no âmbito da Modernização Administrativa e em conjunto com estas, se caso disso, colaborar nos processos e na otimização dos resultados e impactos. Um fator incontornável neste processo é salvaguardar que as alterações que se produzem e as diferentes metodologias, técnicas e tecnologias utilizadas, não põem em causa as pistas de controlo, fundamentais para que sejam efetuados os trabalhos de auditoria com acesso a todos os elementos imprescindíveis à fiabilidade dos mesmos.

A reafirmação do quanto é importante a transição digital na lógica de modernização administrativa, é expressamente referida pelo Tribunal de Contas, num documento deste órgão, intitulado “Contributo para a melhoria da gestão pública e da sustentabilidade das finanças públicas”, que foi distribuído por altura do início da nova legislatura decorrente das eleições de janeiro de 2022. Reconhece o Tribunal de Contas que a transição digital apresenta oportunidades de melhoria da gestão pública, mas ao mesmo tempo alerta para os riscos associados e a necessidade de acompanhar estes processos.

Na prática a IRF no âmbito deste objetivo pretende, a exemplo do Tribunal de Contas, continuar uma intervenção que fomente a transição digital e os processos associados a esta e ao mesmo tempo, acompanhar a respetiva implementação no sentido de que estas não põem em causa a boa gestão pública.

Ainda no âmbito da Modernização Administrativa, salientamos os seguintes processos/procedimentos:

- Melhoria de processos com a alteração de minutas de papéis de trabalho e de ofícios;

- Utilização de modelos (modelo tipo de relatório de auditorias, *dossier* tipo de auditoria, minutas de despachos e de ofícios) com vista à harmonização de procedimentos;
- Envio da correspondência e documentação diversa através de correio eletrónico, com solicitação de confirmação da receção, reduzindo a utilização do papel e do Protocolo;
- Desmaterialização dos *dossiers* de auditoria e alterações de procedimentos, potenciando o trabalho em rede;
- Divulgação interna de informação por correio eletrónico e respetiva disponibilização na rede estruturada da IRF;
- Manutenção/atualização da página eletrónica da IRF, com divulgação de informação que possa ser relevante para as entidades, designadamente os principais resultados das ações;
- Realização de algumas ações de análise e de recolha de informação, visando a criação de um Sistema de Informação de apoio à atividade inspetiva.

4.5 Outras Atividades e Projetos

Se bem que já referido no capítulo anterior, realça-se pelo seu carácter transversal, os trabalhos que visam a implementação de um Sistema de Informação de apoio à atividade da IRF.

Em 2025, continuou-se também a desenvolver outras atividades, de que se destaca:

Projetos em curso:

- Implementação de um Sistema de Informação de apoio à atividade da IRF.

Projetos concluídos:

- Atualização do inventário do imobilizado fixo da IRF, no módulo de imobilizado em GERFiP;
- Elaboração do PA para 2026;
- Elaboração do RA de 2024;
- Elaboração do relatório de execução do PPR da IRF de 2024;
- Participação na elaboração da Conta da RAM (CRAM) de 2024, e na proposta de Orçamento da RAM (ORAM) para 2026;
- Acompanhamento mensal da execução orçamental e da posição financeira da IRF.

4.6 Recursos Financeiros

No que respeita aos meios financeiros atribuídos à IRF em 2025, Orçamento de Funcionamento e Investimentos do Plano, registou um acréscimo de 7,7%, considerando neste indicador as correções que ocorreram no decurso do ano.

Repare-se que apesar deste incremento de 7,7%, registou-se uma redução significativa na componente Investimentos do Plano, menos 35,1%, o que constitui um constrangimento para as atividades da IRF, nomeadamente no que concerne aos projetos inerentes à promoção da Formação. Revela também este indicador a preponderância do Orçamento de Funcionamento no contexto global, cerca de 99,2% e a sua quase que total afetação às despesas com pessoal, cerca de 98,8%. Ou seja, os 7,7% de acréscimo, foram alocados às rubricas de despesa com pessoal.

Na prática a estrutura orçamental da IRF em 2025, segue a mesma linha de anos anteriores.

O Quadro VII deixa uma imagem clara do atrás referido.

Quadro VII– Dotação orçamental

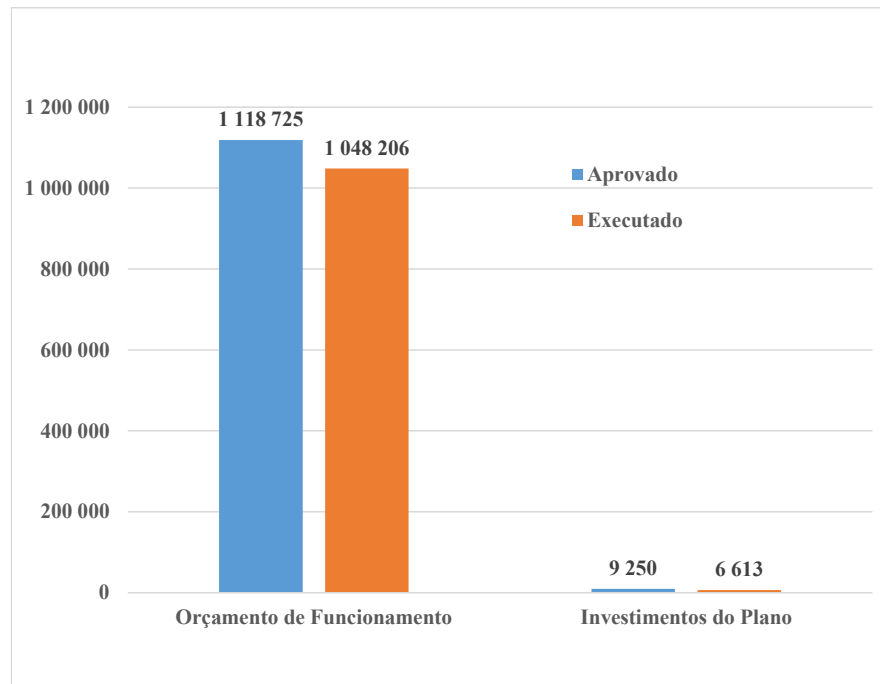
Dotação Orçamental	2024	2025	Desvio
Orçamento de Funcionamento	1 032 991	1 118 725	8,3%
Investimento do Plano	14 250	9 250	-35,1%
TOTAL	1 047 241	1 127 975	7,7%

No que concerne à execução orçamental o Quadro VIII, proporciona uma leitura simples relativamente ao respetivo contexto.

Quadro VIII – Execução Orçamental

Execução Orçamental	2024	2025	Desvio
Orçamento de Funcionamento	1 008 275	1 048 206	4,0%
Investimento do Plano	7 234	6 613	-8,6%
TOTAL	1 015 509	1 054 819	3,9%

Figura 5 – Recursos Financeiros - 2025



Como se pode verificar se analisarmos os recursos globais atribuídos à IRF, a execução em 2025 cifrou-se nos 93,5%, o que comparativamente a 2024 (96,7%), traduz um decréscimo de cerca de 3,2%, que fundamentalmente, resulta de alguma libertação de meios do Orçamento de Funcionamento por força de alguns ajustamentos pontuais nas despesas com pessoal.

De qualquer forma, há que relevar os índices de execução que foram atingidos, cerca de 93,7%, mas também deixar claro que o orçamento de 2025 na vertente de aquisição de bens e serviços ficou muito aquém do que são as necessidades da IRF. Particularmente, no que respeita à Formação, são insuficientes para a frequência de ações de formação pagas e muito menos, dão a possibilidade da IRF organizar uma ação de formação específica com recurso a uma entidade externa/formadores externos que garantam os objetivos e a qualidade que se requer.

5. Autoavaliação SIADAP-RAM 1

Os capítulos anteriores, forma abordados um conjunto de elementos fundamentais para a gestão da IRF, tanto numa perspetiva estratégica, como também operacional. Na prática, todos esses capítulos refletem a conceção da atividade da IRF, desde logo, e a montante, o Plano de Atividades e o respetivo desenvolvimento que procuramos plasmar no Relatório de Atividades.

Se bem que o presente capítulo assente sobretudo numa análise crítica à gestão e em especial aos seus responsáveis, toda a abordagem efetuada nos anteriores capítulos constituem matéria essencial para compreendermos, avaliarmos e assumirmos uma posição relativamente ao desempenho proposto.

É nosso propósito melhorarmos a avaliação que é feita, seja no que concerne aos indicadores, seja também no que respeita à respetiva aferição, pois entendemos que este exercício avaliativo é um elemento de grande pertinência e tal como já referido, indispensável não só para os efeitos requeridos no âmbito do SIADAP-RAM1, mas também, para o compute geral da gestão da IRF.

5.1 Resultados alcançados e desvios verificados

Eficácia

OB 1 - Elevar o nível quantitativo e qualitativo do trabalho desenvolvido pela IRF

Taxa de execução: 100%

N.º Indicador	Peso	Meta 2025	Resultado 2025	Classificação	Justificação da superação/ do não cumprimento	Resultados %
1-N.º de ações de controlo concluídas	40%	9	12 ações	Superou	Este indicador considera-se superado caso sejam realizadas 11 ou mais ações	133%
2- Percentagem das Recomendações implementadas e em fase de implementação	40%	90%	91,57%	Atingiu	N/ A	100%
3- Grau de satisfação das entidades auditadas e destinatários dos produtos e resultados	20%	3,50	4,46	Superou	Este indicador considera-se superado caso o resultado seja superior a 4.	127%

OB 2 - Valorizar os recursos humanos

Taxa de execução: 100%

N.º Indicador	Peso	Meta 2025	Resultado 2025	Classificação	Justificação da superação/ do não cumprimento	Resultados %
4-Número médio de ações de formação especializada frequentadas, por colaborador	80%	2,00	2,68	Superou	Este indicador considera-se superado caso o resultado seja superior a 2,5.	134%
5-Grau de satisfação dos colaboradores da IRF	20%	3,50	3,65	Atingiu	N/ A	104%

Como se poderá verificar nos quadros elencados neste capítulo referente ao parâmetro Eficácia, considerou-se a respetiva avaliação através de dois objetivos distintos, um de cariz mais operacional e outro com uma abordagem a um fator de gestão essencial à métrica da eficácia, como é o caso dos Recursos Humanos.

No que concerne aos resultados atingidos registamos que dos 5 indicadores considerados, 3 foram atingidos e em 2 a meta foi superada, o que poderá ser verificado através das métricas que estão referenciadas no anexo III do presente capítulo.

Eficiência

OB 3 - Assegurar a tempestividade das ações promovidas pela IRF.

Taxa de execução: 100%

N.º Indicador	Peso	Meta 2025	Resultado 2025	Classificação	Justificação da superação/ do não cumprimento	Resultados %
6-N.º médio de ações de controlo por inspetor	100%	0,69	0,80 ações por inspetor	Atingiu	N/ A	100%

Para aferir esta vertente de avaliação da gestão, considerou-se como indicador mais adequado o número médio de ações de controlo por inspetor, atendendo ao facto de ser um indicador que reflete um conjunto amplo de componentes inerentes à gestão de uma organização como a IRF.

A aferição do número dos trabalhos de auditoria é resultado do que é, inequivocamente, a principal componente da atividade da IRF, que em grande parte, assenta na realização daquele tipo de trabalho.

Estamos assim, a analisar uma vertente de avaliação do serviço, que é também fundamental para aferir outros fatores inerentes à gestão de uma organização, tanto ao nível estratégico, como operacional, em todos os elementos que compõem estas componentes. Numa determinada perspetiva e em concomitância com a avaliação do próprio serviço, é um elemento imprescindível para a gestão de qualquer organização, devidamente conjugado com as ilações que outras análises proporcionam, tal como a eficácia e a qualidade.

Analisando o quadro inerente à aferição do indicador em que se baseia a avaliação da componente eficiência, verifica-se que a meta estabelecida foi cumprida, num contexto em que, por algumas razões administrativas e outras de carácter mais operacional, determinaram alguns ajustamentos à programação

das ações. Se tivermos em linha de conta os trabalhos transitados para o ano seguinte, teremos um complemento de informação com interesse no âmbito de uma análise mais profunda.

No que respeita à tempestividade das ações realizadas, são normalmente efetuados alguns ajustamentos à programação fruto de um conjunto alargado de variáveis que têm influência na fluidez do trabalho e por via disso, na prossecução dos prazos estabelecidos, sempre ligada a uma gestão criteriosa dos processos sem pôr em causa a respetiva tempestividade. Para a IRF, é determinante a tempestividade como elemento essencial para o grande objetivo que está associada à sua dinâmica, contribuir em tempo útil para reforçar o rigor, transparência e conformidade das finanças públicas.

Qualidade

OB 4 - Reforçar a cooperação

Taxa de execução: 100%

N.º Indicador	Peso	Meta 2025	Resultado 2025	Classificação	Justificação da superação/ do não cumprimento	Resultados %
7-Número de atividades desenvolvidas em colaboração/cooperação com outras entidades de controlo	100%	5	11	Superou	Este indicador considera-se superado caso o resultado seja superior a 6	220%

OB 5 - Promover a Introdução de fatores inovadores

Taxa de execução: 100%

N.º Indicador	Peso	Meta 2025	Resultado 2025	Classificação	Justificação da superação/ do não cumprimento	Resultados %
8-N.º médio de ações de sensibilização e transição digital frequentadas por colaborador.	100%	1,00	0,84	Atingiu	N/ A	100%

A Qualidade é por si só um conceito com uma abrangência que não permite que o possamos delimitar de uma forma prática, real, palpável. Independentemente de alguns indicadores que, eventualmente, possamos permitir uma determinada avaliação de carácter mais ou menos genérico, a Qualidade num âmbito global, terá sempre, uma componente subjetiva que importa ter em atenção.

Naturalmente, que a aferição desta componente avaliativa do desempenho da IRF terá também uma leitura essencial que deverá ser feita pelos resultados que foram alcançados nos outros critérios de avaliação considerados, ou seja, a eficácia e a eficiência. É fundamental esta visão e análise integradas, em qualquer um dos segmentos de análise, sendo que, no que respeita à Qualidade essa metodologia de análise e respetiva conjugação é essencial.

Na lógica mais estrita de análise procurou-se encontrar objetivos e indicadores associados, que consideramos serem elementos essenciais para a promoção de uma cultura de qualidade. Se repararmos a Cooperação e a Introdução de Fatores Inovadores, constituem hoje em dia elementos sem os quais o incremento qualitativo está definitivamente em causa.

Daí que se elegessem estes 2 objetivos, procurando associar indicadores passíveis de aferição, que permitissem avaliar esta vertente com alguma coerência e consistência e que na conjugação com outros elementos avaliativos permitam uma avaliação o mais abrangente possível.

Assim, no âmbito da Cooperação consideramos que a melhor métrica para aferir o desempenho da IRF nesta matéria, seria através do número de ações realizadas em cooperação/colaboração com outras entidades. Refira-se que a Cooperação constitui um dos eixos estratégicos assumidos pela IRF no âmbito do plano que determina a respetiva atividade.

O conjunto vasto de ações que envolveram a cooperação/colaboração com outras entidades está detalhado nos capítulos anteriores, bem como o respetivo cariz estratégico que assume.

O resultado obtido é motivo de regozijo pelo impacto que teve na melhoria da intervenção do trabalho efetuado pela IRF e cuja dimensão terá que ser entendida de uma forma alargada.

Ainda no âmbito da Qualidade, considerou-se que a Inovação é um fator imprescindível à sua promoção. Os incríveis avanços tecnológicos que são uma constante dos tempos, permitem que se introduzam substanciais melhorias nos vários planos que estão associados à atividade inspetiva. Situações que há cerca de 20 anos consubstanciavam avanços incríveis na metodologia de trabalho e na forma de o desenvolver, estão hoje praticamente ultrapassadas, ou alteradas. Caminhamos a passos largos para uma Sociedade onde o elemento digital será predominante.

Por outro lado, a evolução não é apenas tecnológica, a evolução de alguns métodos e a sua abordagem, muitas vezes traduzida em alterações normativas sucessivas, algumas de carácter estruturante, são também um elemento ao qual não nos podemos dissociar no âmbito da atividade da IRF.

É nesta base de consideração para efeitos de avaliação que se promoveu a análise do critério Qualidade, cientes de que os resultados obtidos, apesar de nos satisfazerem, têm uma tradução mais ampla na avaliação global a que já fizemos referência.

5.2 Apreciação dos utilizadores e avaliação do sistema de controlo interno

A IRF tem no âmbito da sua missão uma intervenção, que assenta sobretudo na verificação e controlo da atividade das entidades integrantes do seu universo de competências, visando prevenir a ocorrência de irregularidades, contribuindo esta ação para a melhoria contínua e para o reforço do rigor e controlo das finanças públicas.

Procuramos interagir com as várias entidades que se integram no nosso universo de competências, na perspetiva de criarmos uma relação de trabalho, que respeitando a missão e responsabilidade de cada, permita produzir, no seu conjunto, um trabalho consequente e que promova de forma efetiva o rigor e transparência na utilização dos recursos públicos.

Procuramos sempre que possível, equacionar no contexto de cada um dos trabalhos, apresentar recomendações que sejam exequíveis e compatíveis com as situações referenciadas de forma a que sejam ultrapassados eventuais constrangimentos de natureza normativa e até de outra índole, no sentido de colaborar com as entidades para que prestem um serviço cada vez melhor, com maior eficácia, eficiência e otimizando as suas capacidades.

Naturalmente, que esta orientação, que procuramos seguir, não é, de todo, inibidora dos processos em causa, serem devidamente encaminhados para os órgãos competentes e aos quais a IRF tem o compromisso de comunicar e que se consubstancia no dever especial de colaboração a que a IRF está obrigada.

E porque uma auditoria não pode nem deve esgotar-se após a emissão do correspondente Relatório Final, entendemos que o “follow-up” é fundamental para que se consolidem as diversas medidas que se impõem, designadamente as que são sugeridas no âmbito das recomendações.

No que respeita à avaliação do sistema de controlo interno da IRF, prevista na alínea b) do n.º 2 do art.º 14.º do DLR n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo DLR n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, esta consta do anexo II a este relatório.

5.3 Avaliação final

A análise a todo este capítulo referente à Avaliação SIADAP-RAM1, nomeadamente aos vários fatores considerados no âmbito desse exercício e aos indicadores inerentes à respetiva avaliação, deixa bem claro que foram atingidas as respetivas metas.

Tal como já mencionado, no presente capítulo, é importante frisar, que uma análise mais consistente destes resultados terá que, necessariamente, ser conjugada com a informação e respetivo tratamento, feito nos capítulos anteriores. Desta forma e sem pôr em causa a avaliação relativa ao presente capítulo, consideramos ser fundamental transmitir uma versão mais estruturante do que está subjacente aos resultados apresentados, que permita alicerçar a base de sustentabilidade e coerência dos mesmos.

Temos a expectativa que este Relatório Final, da forma como foi elaborado, proporcione essa apreciação.

Programa de Governo: foram vertidas as principais orientações do Programa de Governo para 2024-2028, na parte respeitante à IRF, quer no PA quer no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

Avaliação do desempenho: atentos os objetivos fixados, respetivas metas e resultados atingidos, é proposta a avaliação final do desempenho da IRF com a menção de Desempenho Bom, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 17 do DLR n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, uma vez que foram atingidos os 4 objetivos operacionais estabelecidos, sendo que, ao nível dos indicadores associados à aferição dos mesmos, 6 foram atingidos e 2 superados.

Anexo I – Siglas e Acrónimos

APR	Administração Pública Regional
CC	Conselho Coordenador
CCP	Código dos Contratos Públicos
CRAM	Conta da RAM
DL	Decreto-Lei
DRAP	Direção Regional da Administração Pública
DRR	Decreto Regulamentar Regional
GeRFiP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
IAR	Inspeção Administrativa Regional
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IRF	Inspeção Regional de Finanças
LEO	Lei do Orçamento de Estado
LCPA	Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PA	Plano de Atividades
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RA	Relatório de Atividades
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
RJAL	Regime Jurídico das Autarquias Locais
SCI	Sistema de Controlo Interno
SIADAP-RAM	O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

Anexo II – Avaliação do sistema de controlo interno

Questionário de avaliação do sistema de controlo interno

Questões		Aplicado			Fundamentação
		S	N	NA	
1 - Ambiente de controlo					
1.1	Estão claramente definidas as especificações técnicas do sistema de controlo interno?	x			Estão criados diversos documentos, designadamente, manual de procedimentos, manual de procedimentos de controlo interno, Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), declarações de incompatibilidades.
1.2	É efetuada internamente uma verificação efetiva sobre a legalidade, regularidade e boa gestão?	x			Existe habitualmente dois níveis de controlo, o primeiro efetuado por um técnico e o segundo pelo diretor de serviços ou pelo inspetor regional.
1.3	Os elementos da equipa de controlo e auditoria possuem a habilitação necessária para o exercício da função?	x			
1.4	Estão claramente definidos valores éticos e de integridade que regem o serviço (ex. códigos de ética e de conduta, carta do utente, princípios do bom governo)?	x			Os valores éticos e de integridade estão definidos no manual de conduta e ética.
1.5	Existe uma política de formação de pessoal que garanta a adequação do mesmo às funções e complexidade das tarefas?	x			Anualmente é feito o levantamento das necessidades de formação. São realizadas ações de formação específicas, direcionadas para as necessidades identificadas. Para os elementos que integram a carreira inspetiva, existe uma portaria que regulamenta o curso de formação específico para integração na carreira especial de inspeção da IRF.
1.6	Estão claramente definidos e estabelecidos contactos regulares entre a direção e os dirigentes das unidades orgânicas?	x			São realizadas periodicamente reuniões com as equipas para discussão e análise dos trabalhos. São efetuadas regularmente e sempre que necessário, reuniões entre a direção e a unidade orgânica existente
1.7	O serviço foi objeto de ações de auditoria e controlo externo?		x		
2 - Estrutura organizacional					
2.1	A estrutura organizacional estabelecida obedece às regras definidas legalmente?	x			A estrutura obedece ao previsto no diploma orgânico.
2.2	Qual a percentagem de colaboradores do serviço avaliados de acordo com o SIADAP 3?	89%			
2.3	Qual a percentagem de colaboradores do serviço que frequentaram pelo menos uma ação de formação?	79%			
3 - Atividades e procedimentos de controlo administrativo e implementados no serviço					
3.1	Existem manuais de procedimentos internos?	x			Existe o manual de procedimentos de Auditoria e o manual de controlo interno.
3.2	A competência para autorização da despesa está claramente definida e formalizada?	x			O manual de procedimentos de controlo interno define esta competência.
3.2	É elaborado anualmente um plano de compras?	x			
3.4	Está implementado um sistema de rotação de funções entre trabalhadores?	x			A rotação é tida em consideração nos despachos de constituição das equipas.
3.5	As responsabilidades funcionais pelas diferentes tarefas, conferências e controlo estão definidas e formalizadas?	x			No manual de controlo interno.
3.6	Há descrição dos fluxos dos processos, centros de responsabilidade por cada etapa e dos padrões de qualidade mínimos?	x			No manual de controlo interno.
3.7	Os circuitos dos documentos estão claramente definidos para evitar redundâncias?	x			No manual e controlo interno.
3.8	Existe um plano de gestão de riscos de corrupção e de infrações conexas?	x			De acordo com as recomendações do MENAC
3.9	O plano de gestão de riscos de corrupção e de infrações conexas é executado e monitorizado?	x			
4 - Fiabilidade dos sistemas de informação					
4.1	Existem aplicações informáticas de suporte ao processamento de dados, nomeadamente nas áreas de contabilidade, gestão documental e tesouraria?	x			Existe uma aplicação informática de suporte à gestão documental, estando a contabilidade e a tesouraria afetas aos serviços da Secretaria Regional das Finanças.
4.2	As diferentes aplicações estão integradas permitindo o cruzamento da informação?			x	
4.3	Encontra-se instituído um mecanismo que garanta a fiabilidade, oportunidade e utilidade dos outputs dos sistemas?			x	
4.4	A informação extraída dos sistemas de informação é utilizada nos processos de decisão?	x			
4.5	Estão instituídos requisitos de segurança para o acesso de terceiros a informação ou ativos do serviço?	x			Definidos no manual de controlo interno.
4.6	A informação dos computadores de rede está devidamente salvaguarda (existência de backups)?	x			É feito um backup diário, no final do dia, pela DRI de toda a informação colocada na rede.
4.7	A segurança na troca de informações e software está garantida?	x			As regras de segurança do sistema estão definidas no manual de controlo interno. Todos os computadores pessoais estão protegidos através de login e password. Existe ainda uma política de segurança e controlo de acessos definida e gerida pela Direção Regional de Informática.

Anexo III - Relatório sintético SIADAP-RAM 1

Sistema de avaliação do desempenho dos serviços da administração pública regional autónoma da Madeira (SIADAP-RAM 1) - 2025

Inspeção Regional de Finanças

Missão: Assegurar o controlo financeiro da administração pública regional

Objetivos estratégicos (OE):

- OE 1:** Acrescentar valor para as entidades inspecionadas
OE 2: Reforçar o capital humano da IRF e respetivas competências
OE 3: Criar sinergias com outros organismos de controlo
OE 4: Contribuir para a implementação da transição digital na gestão pública

Eficácia Ponderação: 60%

Objetivos operacionais

OB 1: Elevar o nível quantitativo e qualitativo do trabalho desenvolvido pela IRF Ponderação: 60%

Indicador	Peso	Meta 2025	Tolerância	Resultado 2025	Classificação			Desvio	Resultados %
					Não atingiu	Atingiu	Superou		
1-N.º de ações de controlo concluídas	40%	9	2	12	< 7	7-11	> 11	3	133%
2- Percentagem das Recomendações implementadas e em fase de implementação	40%	90,00%	10,00%	91,57%	< 81,00%	81,00%-99,00%	> 99,00%	-8,99%	100%
3- Grau de satisfação das entidades auditadas e destinatários dos produtos e resultados	20%	3,50	0,50	4,46	< 3	3-4	> 4	0,96	127%

OB 2: Valorizar os recursos humanos Ponderação: 40%

Indicador	Peso	Meta 2025	Tolerância	Resultado 2025	Classificação			Desvio	Resultados %
					Não atingiu	Atingiu	Superou		
4-Número médio de ações de formação especializada frequentadas, por colaborador	80%	2,00	0,50	2,68	< 1,50	1,50-2,50	> 2,50	0,68	134%
5-Grau de satisfação dos colaboradores da IRF	20%	3,50	0,50	3,65	< 3	3-4	> 4	0,15	104%

Eficiência Ponderação: 20%

OB 3: Assegurar a tempestividade das ações promovidas pela IRF. Ponderação: 100%

Indicador	Peso	Meta 2025	Tolerância	Resultado 2025	Classificação			Desvio	Resultados %
					Não atingiu	Atingiu	Superou		
6-N.º médio de ações de controlo por inspetor	100%	0,69	0,15	0,80	<0,54	0,54-0,84	>0,84	0,11	100%

Qualidade **Ponderação: 20%**

OB 4: Reforçar a cooperação **Ponderação: 60%**

Indicador	Peso	Meta 2025	Tolerância	Resultado 2025	Classificação			Desvio	Resultados %
					Não atingiu	Atingiu	Superou		
7-Número de atividades desenvolvidas em colaboração/cooperação com outras entidades de controlo	100%	5	1	11	< 4	4-6	> 6	6	220%

OB 5: Promover a introdução de fatores inovadores **Ponderação: 40%**

Indicador	Peso	Meta 2025	Tolerância	Resultado 2025	Classificação			Desvio	Resultados %
					Não atingiu	Atingiu	Superou		
8-N.º médio de ações de sensibilização e transição digital frequentadas por colaborador.	100%	1,00	0,25	0,84	< 0,75	0,75-1,25	> 1,25	-0,16	100%

Síntese

Avaliação de desempenho do serviço	Ponderação	Avaliação quantitativa	Avaliação qualitativa
Eficácia	60%	123%	Bom
Eficiência	20%	100%	
Qualidade	20%	172%	
Total	100%	128%	